



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021/CPL/EMDUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00147/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e 8.666/93,

torna pública para conhecimento dos interessados, a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS, sob nº 001/2021/CPL/EMDUR, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução do seu objeto.

1.2. O objeto desta licitação será executado sob o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL.

1.3. Os procedimentos Licitatórios desta TOMADA DE PREÇOS são regidos por este edital e seus anexos observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, e na legislação específica que trata da matéria, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em seu art. 22, §2º, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como Lei 12.846/2013 e Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

1.4. Trata-se de obras a serem realizadas no Município de Porto Velho, sendo o valor total dos recursos destinados a esta licitação no montante de valor de R\$ 348.731,27 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos conforme descritos anexo I projeto básico (planilha orçamentaria), **Anexo II deste Edital.**

1.5. O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.EMDURportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@EMDURpvh.com.br.

1.5.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, Documentos-padrão, exigências, legislação pertinente, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.5.2. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR no endereço constante no item

1.6. Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão no endereço discriminado no item 1.5 deste Edital, no dia 08 de dezembro de 2021, às 09h00min. (horário local)

1.7. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II. Projeto Básico composto de: Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo;

ANEXO III. Declaração de Anuência da Licitante;

ANEXO IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO VI. Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO VII. Dados do Representante Legal;

ANEXO VIII. Declaração de ME's e EPP's;

ANEXO IX. Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO X. Modelo do Quadro Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira;

ANEXO XI. Declaração Contábil para atendimento dos itens 10.6.2.4 a 10.6.2.6 do edital;

ANEXO XII. Minuta de Contrato.

2. ESCLARECIMENTOS





2.1. As dúvidas referentes a este edital poderão ser sanadas até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do certame licitatório, estas deverão ser endereçadas à CPL/EMDUR nos endereços e horários discriminados no **item 1.5** e serão sanadas pela comissão de licitação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, para atender a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo estabelecido para a **execução dos serviços** é de **90 (noventa) dias**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela EMDUR observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

4.2. O **prazo de vigência deste contrato** (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de **12 (DOZE) meses**, contados da assinatura deste contrato.

4.3. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, de acordo com o Art. 31 § 1º, da lei 13.303/16, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução contratual.

4.5. Os serviços deverão ser **executados** conforme coordenadas contidas no Memorial Descritivo, anexo do Projeto Básico.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação considera como representante legal da proponente, quando presente na sessão de abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade e CPF, acompanhado de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social ou Procurador, que deverá apresentar, além da Cédula de Identidade e CPF, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada por um dos sócios da empresa, com cópia autenticada, no ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação – para que conste no processo.

5.2. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame de licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto;

6.2. As empresas devidamente cadastradas como fornecedores que apresentarem Cadastro atualizado até a data designada para abertura da sessão, quando da abertura dos envelopes de habilitação (Documentação) estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos **subitens: 10.3.1 a 10.3.4; 10.4.1 a 10.4.7**, deste Edital. **O referido cadastro deverá obrigatoriamente estar contido no ENVELOPE Nº 01 – (HABILITAÇÃO), quando da sua abertura;**

6.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o **SICAF**, será confirmada por meio de consulta “online”, **mediante apresentação do cadastro da empresa naquele sistema, que deverá obrigatoriamente estar contido no ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**, quando da abertura dos envelopes de habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens: **10.3.1 a 10.3.4, 10.4.2 a 10.4.7 deste Edital, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação de habilitação dentro do ENVELOPE Nº 01 atualizada e regularizada;**





6.4. Não poderão participar desta licitação:

I. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 3% (três por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

II. Empresas que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão do Município de Porto Velho – RO

III. As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

IV. Empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

7. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.4** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

7.2. Dos empates:

7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

7.2.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) Produzidos no País;
- c) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.3. Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 7.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **7.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;





7.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4. Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital.

8. DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital até **o segundo dia útil** antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciie esse instrumento;

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

8.3. O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas que ficará anexada aos autos. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação;

9.2. Os documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital e seus anexos não serão considerados.

9.3. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por **fax, telegrama** ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

9.4. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos;

9.5. Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPES Nº 01 E ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

9.6. No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR
Comissao Permanente De Licitação CPL/EMDUR
Av. Brasilia, nº 1576, Bairro: Santa Bárbara
CEP: 76.804-206; Porto Velho – RO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº ___ /21_/CPL/EMDUR

SESSÃO DIA: ___ /___ /20___, ÀS ___:___horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À

Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR
Comissao Permanente De Licitação CPL/EMDUR
Av. Brasilia, nº 1576, Bairro: Santa Bárbara
CEP: 76.804-206; Porto Velho – RO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº ___ /21_/CPL/EMDUR

SESSÃO DIA: ___ /___ /20___, ÀS ___:___horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:





9.7. Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa à:

- I. Habilitação Jurídica
- II. Qualificação Econômico – Financeira
- III. Regularidade Fiscal
- IV. Qualificação Técnica

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

10.1. No ato da abertura da licitação, para as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou o Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do Município, o cadastramento da empresa licitante no SICAF será confirmado por meio de consulta **online**. Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação do participante, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes. Caso nas Declarações emitidas pelo SICAF conste DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VENCIDA, no todo ou em parte, a empresa ficará automaticamente inabilitada e impedida de participar da presente licitação, ressalvado o disposto nos subitens **8.9.1 e 8.9.2 da Instrução Normativa nº 05/MARE de 21 de julho de 1995**, Ressaltando que somente serão verificados no SICAF as informações (documentos) constantes no item **6.3 deste Edital**, os demais documentos deverão, obrigatoriamente, constar no envelope 01 de habilitação, sob pena de desclassificação.

10.2. As firmas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

10.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.4. No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual ou o Contrato Social Consolidado;

10.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

10.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

10.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.4.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;





10.4.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.8. A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em que constar validade tanto para a matriz quanto para as filias.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Certidão de registro da licitante junto ao **CREA ou CAU**, com validade na data da apresentação da proposta;

10.5.2. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo **CREA ou CAU** com validade na data da apresentação da proposta;

10.5.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, com no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado(s) ou certidão(ões) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a **parcela de maior relevância técnica** do objeto deste edital, especificadamente nas características mínimas seguintes:

a) parcela de maior relevância técnica: “execução em pátio/estacionamento em piso intertravado , com bloco retangular colorido de 20x10, espessura 6cm”.

b) parcela de maior relevância técnica:“execução passeio(calçada) ou piso de concreto moldado in bloco, usinado, acabamento convencional, não armado(incluso rampas.”

10.5.3.1. A exigência de comprovação mínima, é devido à complexidade do objeto, a logística necessária para atendimento do cronograma e o alto valor dos recursos envolvidos;

10.5.3.2. *Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.*

10.5.3.3. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

10.5.4. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no **CREA ou CAU** por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificadamente as constantes nas alíneas **“a”, “b”, “c”** do subitem **10.5.3**;

10.5.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante);

10.5.4.1.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **6.4** deverão participar da obra, objeto deste projeto, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

10.5.4.1.2. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado (Modelo próprio da Licitante);

10.5.4.2. Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto deste projeto básico;





10.5.6. Relação explícita da **equipe técnica mínima**, adequada e disponível para a realização do objeto deste projeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto, **(Modelo Próprio da Licitante)** composta de, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, que deverá ser o profissional solicitado nos itens **10.5.1, 10.5.2, 10.5.4 e 10.5.7**

10.5.7. Declaração fornecida pela licitante **indicando explicitamente** pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

10.5.8. Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. **(Modelo do Licitante)**.

10.5.9. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. **(Modelo do Licitante)**”

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.6.1. As empresas, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.1. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.6.1.2. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.6.1.3. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.6.1.4. As exigências constantes nos subitens **10.6.1.2** e **10.6.1.3**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.6.1.5. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.





10.6.1.6. As empresas enquadradas no **subitem 10.6.1.5, letras “a” e “b”**, deverão observar o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.6.2. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

10.6.2.1. Demonstrativo da capacidade econômico – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG => 1,0

SG => 1,0

LC => 1,0

LG =	AC + RLP
	PC + ELP

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

SG =	AT
	PC + ELP

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC =	AC
	PC

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

10.6.2.2. Deverá ser preenchido o **QUADRO – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA, ANEXO X** deste edital, conforme subitem **10.6.2**, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

10.6.2.3. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1 (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas, e ainda:

10.6.2.4. A empresa licitante **deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93, e ainda:

10.6.2.5. Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6.2.6. Os licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do presente certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

10.6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

10.6.2.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:





a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou da homologação do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.6.2.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos exigidos para habilitação econômico-financeira neste Edital, sob pena de inabilitação;

10.8. A documentação do **item 10**, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

10.9. Os documentos necessários à habilitação supramencionada poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.10. Outros documentos:

10.10.1. Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: **Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, conforme o modelo do Anexo V deste Edital.**

b) Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do **Anexo III deste Edital;**

c) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo da habilitação, conforme modelo **Anexo IX deste Edital;**

d) Declaração, comprometendo-se a fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam às condições de segurança, submetendo-os, quando solicitado, à apreciação do Técnico de Segurança em Medicina do Trabalho e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). **(Modelo Próprio do Licitante).**

e) Modelo do Quadro Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira **(ANEXO X deste Edital);**

10.11 Caso a licitante se enquadre nas condições de ME ou EPP, deverá apresentar no envelope de habilitação a Declaração de ME's e EPP's, conforme modelo **(ANEXO VIII deste Edital);**

10.12. Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope N° 02 à mesma, mediante protocolo.

10.13. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017;

II – O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU.

11. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 02

11.1.1. O ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor;

11.1.2. A Proposta Comercial também deverá ser apresentada em meio magnético **(CD-ROM ou Pen drive);** a não apresentação do **CD-ROM ou Pen drive** não inabilitará a empresa licitante, mas a mesma fica **obrigada** a apresentá-lo num prazo de **24 (vinte e quatro) horas.** Na proposta deverão constar:

11.1.3. Valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo, sem inclusão de expectativa





inflacionária;

11.1.3.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

11.1.3.2. Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

11.1.3.3. Os valores unitários constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais;

11.1.3.4. O BDI constante da Proposta de preços deverá ter sua composição detalhada em planilha específica onde conste o detalhamento dos percentuais adotados, o lucro e demais elementos necessários a sua composição;

11.1.3.4.1. Na composição detalhada do BDI e na planilha de custo direto não devem constar os tributos IRPJ e CSLL, **sob pena de desclassificação** da empresa.

11.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da apresentação da mesma;

11.1.5. As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta:

11.1.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IV deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **sob pena de desclassificação**.

11.1.6. Poderá ser apresentada Carta Proposta Comercial, conforme modelo no constante do **Anexo VI deste Edital**, sendo que a não apresentação deste não motivará a desclassificação da proposta da licitante;

11.1.7. Deverão ser informados os dados do representante legal para efeito de formalização de contrato conforme modelo no **Anexo VII deste Edital**, sendo que a não apresentação deste documento não motivará a desclassificação da proposta da licitante;

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CPL____ os objetivos da licitação;

12.2. Em seguida, será solicitada pelo Presidente a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes;

12.3. Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão os **ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão, o **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação;

12.4. Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CPL____ prosseguirá os trabalhos com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5. Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro;

12.6. As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante





protocolo.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Competirá à CPL____ proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93, e às condições estabelecidas neste Edital;

13.3. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em:

13.4. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado **R\$ 348.731,27 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores ao limite máximo estabelecido nas planilhas orçamentárias constante do **Anexo II** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidas aquelas em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**.

b) Do valor orçado pela **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**

13.7. Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes;

13.8. Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital;

13.9. Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado para resposta. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;

13.10. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da Administração;

13.11. A CPL____/CPL/EMDUR **poderá suspender a reunião**, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório;

13.12. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião;

13.13. O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização das mesmas;

13.14. O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da EMDUR do Município de Porto Velho-RO, ou externo a ela;

13.15. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.





13.16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 10**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente;

13.17. Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Proposta de Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93;

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

15. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado e, posteriormente, o processo será encaminhado Ao **Controle Interno Da Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação;

15.2. Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior poderá:

15.2.1. Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

15.2.2. Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

15.2.3. Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

15.2.4. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.3. A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, poderá ser atribuída as demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/06 e regulamento interno de licitações e contratos da EMDUR, respeitado o direito de recurso.

15.4. Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

16. RECURSOS, PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Recursos:

16.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação Geral caberá recurso nos termos do art. 51 da Lei nº 13.303/16;

16.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição digitada e impressa, através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, bem como, respeitado o horário de funcionamento do Órgão, **conforme item 1.5 deste Edital**.

16.1.3. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação Geral, motivadamente e se houver interesse para a EMDUR de Porto Velho, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

16.1.4. O recurso deverá ser entregue na EMDUR e endereçado ao Presidente a Comissão Permanente de Licitação, respeitado o horário de funcionamento do Órgão, **conforme item 1.5 deste Edital**.

16.2. Penalidades e Sanções:

16.2.1. Conforme disposições contidas no **item 16 do Projeto Básico (ANEXO II deste Edital)**, bem como:

16.2.2. Atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da **Lei 12.846/2013**, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da referida lei, que atentem contra o





patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

16.2.2.1. No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou futuro contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação obedecerá às disposições contidas no **item 10 do Projeto Básico (ANEXO II deste Edital)**.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando ainda, o que dispõe o **item 11 do Projeto Básico (ANEXO II deste Edital)**.

18.2. As obrigações da CONTRATANTE serão conforme disposições contidas no **item 12 do Projeto Básico (ANEXO II deste Edital)**.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

19.1. No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA:

a) A ART da prestação de serviços emitida pelo CREA-RO, observado ainda as demais disposições previstas no **item 11 do Projeto Básico (Anexo II deste Edital)**.

20. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. Conforme **item 14 do Projeto Básico (ANEXO II deste Edital)**.

21. REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Conforme **item 15 do Projeto Básico (ANEXO II deste Edital)**.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Conforme **item 18 do Projeto Básico (ANEXO II deste Edital)**.

23. GARANTIA CONTRATUAL





23.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de **3% (três por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 133 do regulamento interno de licitações e contratos da EMDUR

23.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao em conta indicada pela EMDUR, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Gerencia Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

23.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

23.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

23.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

23.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

23.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

23.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos do art. 152 do regulamento de licitações e contratos da EMDUR), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos.

23.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 152 do regulamento de licitações e contratos da EMDUR, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão.

23.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento a EMDUR Departamento Administrativo-financeiro;

23.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As despesas de elaboração das propostas do presente edital serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização em desfavor da Contratante pelas despesas assim praticadas;

24.2. O presente edital não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

24.3. A adjudicatária deverá assinar o futuro contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual – **Anexo XI** do presente Edital, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura.





EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
PRESIDENTE DA CPL/EMDUR





ANEXO I DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº: ____/20__/CPL/EMDUR.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 sessenta dias).

CNPJ: _____ Razão Social: _____

Endereço Completo com CEP: _____

E-mail _____

Telefone(s): () _____ Fax: () _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR
CIDADE: PORTO VELHO/RO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR GERENCIA DE ESPAÇOS PUBLICOS DIVISAO DE PROJETOS					II.PLANILHA ORÇAMENTARIA			
					OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO			
					BAIRRO: MOCAMBO			
					LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes			
					REFERENCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRAO			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
1.1		Administração local						
1.1.1	C01	Administração e controle da Obra - Corpo técnico para gerenciamento de obra contendo 01 Engenheiro Civil, 01 mestre de obra	unid	1,00				
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1 Programas de Medicina e Segurança do Trabalho								
2.1.1	CR 0033	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	unid	1,00				
2.1.2	CR 0031	PCMAT – Programa de condições e meio ambiente de trabalho na industria da construção civil (Obra acima de600,00 m²)	unid	1,00				
2.2 Levantamento topográfico								
2.2.1	C02	Topografia - Locação de área contendo serviços topográficos	m²	1.916,43				
3.0 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DA OBRA								
3.1 AREA DE VIVENCIA ADMINISTRATIVA								
3.1.1	10777	Locação de container 2,30x4,30m, alt. 2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório	mês	3,00				
3.1.2	93402	Guindauto hidraulico, capacidade máxima de carga 3300KG momento máximo de carga 5,8TM, alcance máximo 7,60m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG potência 189 CV - CHP diurno (Mobilização dos containers)	chp	2,00				
3.1.3	93402	Guindauto hidraulico, capacidade máxima de carga 3300KG momento máximo de carga 5,8TM, alcance máximo 7,60m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG potência 189 CV - CHP diurno - Desmobilização dos containers	chp	2,00				
3.1.4	93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obras em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	m²	9,00				
3.1.5	93210	Execução de refeitório em canteiro de obra - Em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	9,00				
3.1.6	93214	Reservatório de Água - Execução de reservatório elevado de água (1000 L) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira	unid	1,00				
3.1.7	95634	Kit cavalete para medição de água - Entrada principal, em PVC soldável, DN 20 (1/2) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	unid	1,00				
3.1.8	C.03	Entrada provisória de energia elétrica aerea trifásica 40A em poste de concreto	unid	1,00				
3.2 Placa de Obra								
3.2.1	C.04	Placa de Obra - Com chapa de Aço Galvanizado, com suporte em estrutura de madeira - Padrão obras públicas	m²	6,00				



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

4.0 PAVIMENTAÇÃO							
4.1 Piso externo (calçada)							
4.1.1	101617	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,50m e menor que 2,50m (acerto solo natural)	m ²	317,88			
4.1.2	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado (incluso rampas)	m ³	63,56			
4.1.3	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferiorxbase superiorxaltura) para urbanização interna de empreendimentos	m	351,91			
4.1.4	C.05	Piso Podotátil - Assentamento de piso podotátil, incluso fornecimento de placas (Alerta e Direcional) e concreto magro para lastro	m ²	6,78			
4.2 Piso interno							
4.2.1	101617	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, em local com nivel baixo de interferência	m ²	798,01			
4.2.2	C.06	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura de 6cm (ver paginação e cores no projeto arquitetônico)	m ²	798,01			
4.3 Grama							
4.3.1	C.07	Plantio de grama esmeralda em rolo/placa - muda e mão de obra	m ²	611,29			
5.0 PLAYGROUND							
5.1 Playground							
5.1.1	101620	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, com camada de areia lançamento manual (esp 20cm)	m ³	22,60			
5.2.1	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferiorxbase superiorxaltura) para urbanização interna de empreendimentos	m	51,95			
6.0 MINI QUADRA ESPORTIVA							
6.1 Serviços iniciais							
6.1.1	99059	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento (área da convivência)	m	39,26			
6.1.2	101617	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,50 e menor que 2,50 (acerto de solo natural)	m ²	96,19			
6.2 Piso							
6.2.1	101747	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico , espessura de 7 cm	m ²	96,19			
6.2.2	97113	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m ²	96,19			

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR GERENCIA DE ESPAÇOS PUBLICOS DIVISÃO DE PROJETOS				II.PLANILHA ORÇAMENTARIA				
				OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO				
				BAIRRO: MOCAMBO				
				LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes				
				REFERENCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRAO				
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							-
6.2.3	102492	Pintura de piso com tinta acrílica aplicação manual, 03 demãos incluso fundo preparador	m ²	96,19				
6.2.4	102505	Pintura de demarcação de quadra poliesportivas com borracha clorada, esp = 5cm, aplicação manual	m	71,37				



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

6.3	Alambrado							
6.3.1	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1.1/4", com tela de arame galvanizado , fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm).	m²	60,72				
6.3.2	100750	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil), executado em obra (por demãos)	m²	121,44				
6.3.3	C.08	Fornecimento e instalação de 1 tabela de basquete, incluso aro, rede, suporte - completa	unid	1,00				
7.0	URBANISMO							
7.1	MOBILIARIO							
7.1.1	Bancos							
7.1.1.2	C.09	B02- Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (244X44)cm - Conforme detalhamento em projeto	unid	5,00				
7.1.1.6	C.10	B05A - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x173x44)cm - Conforme detalhamento em projeto	unid	4,00				
7.1.1.7	C.11	B05B - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x179x44)cm - Conforme detalhamento em projeto	unid	6,00				
7.1.1.11	C.12	B09- Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (124x44)cm - Conforme detalhamento em projeto	unid	6,00				
7.1.1.12	C.13	Mesa em concreto armado, fck 20 Mpa, com polimento e pintura epóxi - dim 1,20x0,80m - conforme projeto arquitetônico	unid	3,00				
7.1.2	Lixeiras							
7.1.2.1	C.14	Lixeira simples em madeira plástica - cores diversas - 90 litros - 70 cm, com suporte - Fornecimento e instalação	unid	9,00				
7.1.3	Guarda corpo							
7.1.3.1	99855	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado	m	166,25				
7.1.3.2	C.15	Pintura esmalte fosco em superfície metálica ,incluso uma demão de fundo preparador	m²	36,58				
8.0	OUTROS							
8.1	C.16	Limpeza da obra	m²	1.916,43				
8.2	10848	Placa de inauguração em metálica, 40" x 60" cm	unid	1,00				
TOTAL GERAL C/ BDI								



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00147/2021
FLS.

PROJETO OBJETIVANDO A ECOPARQUE MOCAMBO

02.41.00147/2021

Endereço: Rua Brasília, Nº 1576. Santa Bárbara, Porto Velho – RO
Processo: 02.41.00128/2021
Local: Porto Velho - RO
Data: 10/09/2021



PROJETO BÁSICO **ÍNDICE**

1	OBJETO:	Erro! Indicador não definido.
2	JUSTIFICATIVA:.....	Erro! Indicador não definido.
3	OBJETIVO:.....	Erro! Indicador não definido.
4	LOCALIZAÇÃO:.....	Erro! Indicador não definido.
5	FUNDAMENTO LEGAL:.....	Erro! Indicador não definido.
6	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Erro! Indicador não definido.
7	DOS PRAZOS:	Erro! Indicador não definido.
8	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Erro! Indicador não definido.
9	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	Erro! Indicador não definido.
10	DA SUBCONTRATAÇÃO:.....	Erro! Indicador não definido.
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	Erro! Indicador não definido.
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:.....	Erro! Indicador não definido.
13	FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA:.....	Erro! Indicador não definido.
14	DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:	Erro! Indicador não definido.
15	DO REAJUSTE DE PREÇO:	Erro! Indicador não definido.
16	DAS PENALIDADES E SANÇÕES:	Erro! Indicador não definido.
17	DA GARANTIA CONTRATUAL:	Erro! Indicador não definido.
18	DO RECEBIMENTO DO OBJETO:	Erro! Indicador não definido.
19	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:.....	Erro! Indicador não definido.
20	DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	Erro! Indicador não definido.



INTRODUÇÃO:

Este projeto básico visa a contratação sob empreitada por processo licitatório, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização da CONSTRUÇÃO PRAÇA pública com área total de 1.916,42 m², onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante do edital sob pena de desclassificação da proposta.

Estabelece também o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item DO OBJETO e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos de engenharia e demais documentos contratuais.

1 OBJETO:

ECOPARQUE DO MOCAMBO, conforme disposições contidas neste instrumento.

1.1 Regime de execução

Empreitada por preço global

- 1.2 Salienta-se que o objeto deste projeto básico caracteriza-se como serviço de engenharia, por ser indispensável a participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiros e arquitetos

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que consta em seu estatuto, capítulo II, art. 6º, inciso IV, a EMDUR tem como objetivo executar ações de desenvolvimento urbano.

2.2 Considerando o objeto social disposto no inciso IV e V do Art. 6º do estatuto social da EMDUR que disciplina a execução de ações de desenvolvimento urbano, na gestão, manutenção e recuperação de espaços e equipamentos públicos de titularidade da EMDUR Municipal de Porto Velho. Bem como Executar ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição de espaços de uso coletivo.

2.3 Considerando o conceito de desenvolvimento urbano, que vem sendo pauta constante da vida das grandes cidades brasileiras, pode ser definido como um conjunto de ações, estratégias e instrumentos necessários para a transformação da cidade, tendo como objetivo principal o seu desenvolvimento econômico, social e ambiental.

2.4 A contratação de empresa de serviços de engenharia para construção da Praça do Mocambo faz parte de um conjunto de ações que visam mitigar os processos de vulnerabilidade da cidade, vinculados à qualidade de vida.

2.5 Uma dessas ações é a reforma e manutenção dos espaços públicos (praças, parques e outros), visando por meio desta proporcionar opções de lazer para comunidade do seu respectivo entorno trazendo maior



comodidade e acessibilidade para PCD (pessoas com deficiência) facilitando seu convívio social.

2.6 O objeto deste contrato, busca atender também às instruções da NBR 9050:2020 que dispõe sobre a acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, com intuito de permitir que pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida possam usufruir de um espaço público acessível

3 OBJETIVO:

3.1 Este projeto visa fixar diretrizes e condições para a ECOPARQUE DO MOCAMBO, em acordo com o projeto técnico em anexo.

3.2 Objetiva-se com a contratação dos serviços supracitados, proporcionar melhor segurança e lazer à população que reside, estuda ou trabalha no entorno da área destinada a implantação do espaço público.

4 LOCALIZAÇÃO:

4.1 Os serviços serão executados na Rua Jacy Paraná entre rua Treze de setembro e rua Capitão Esron de Menezes, Porto velho – RO.

5 FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 Em cumprimento a Lei Federal Nº 13.303/2016, elaboramos o presente Projeto, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuado a contratação de Pessoa Jurídica qualificada para a execução das obras/serviços objeto deste projeto.

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços (objeto deste projeto) serão executados pela CONTRATADA, que realizará serviços de CONSTRUÇÃO PRAÇA pública com área total de 1.916,42 m², de acordo com disposições constantes do projeto básico composto de Informações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Plano de Execução e Especificações de Serviços, Projetos/Plantas e ainda: edital de licitação e normas técnicas.

6.2 Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, no projeto técnico em anexo e/ou na proposta de preço, devendo ser adequados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 DOS PRAZOS:



7.1 a. O prazo de vigência, do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

7.2 O prazo máximo para execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Empresa de Desenvolvimento urbano, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, o pedido de prorrogação de prazo de execução com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

7.4 A(s) solicitação(ões) de prorrogação(ões) de prazos, desde que por motivo plausível e justificada por escrito, deve ser submetida ao Ordenador de Despesas, Diretor Presidente da EMDUR, observado os prazos previstos no subitem anterior, juntamente com um novo cronograma de execução. Tendo o prazo de 15(quinze) dias corridos para aprovação ou não do pleito de aditivo de prazo.

7.5 Os prazos de vigência dos contratos poderão ser revistos e prorrogados, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, antecedentes ao do respectivo término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

7.6 A adição do prazo de execução do serviço não gerará direito a uma adição linear de valores com relação à proposta da empresa, salvo em caso de adição de novas etapas de serviços, ou adição de novos produtos não listados inicialmente. Neste caso, deverá ser realizada orçamentação dos novos serviços com base nos valores da proposta inicial da empresa.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objetiva através deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10 ou 10.00

Projeto Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos do município de Porto velho e Distritos

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia

Planilha orçamentária a partir das Tabelas SINAPI/JUN/2021 - SEM DESONERAÇÃO.

8.2 O BDI utilizado

BDI DA OBRA = 21,35%

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU;, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a



serem executados;

9.2 Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU;

9.3 Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, com no mínimo 50%(cinquenta por cento)do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico , especificadamente nas características mínimas seguintes:

“Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto estampado moldado in loco, acabamento convencional, não armado (incluso rampas) com espessura de 6cm”

A exigência de comprovação mínima, se dá devido à complexidade do objeto, a logística necessária para atendimento do cronograma e o alto valor dos recursos envolvidos.

9.3.1.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

Propostas com valor simbólico ou irrisório, de valor zero ou manifestamente inexequíveis nos termos da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, considerando para tal, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou valor orçado pela administração

9.4 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente.

9.5 Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica que deverá conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo, durante todo o período da obra para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da EMDUR o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas; e não seja o objeto central deste certame

10.2 No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este projeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

10.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a empresa de desenvolvimento urbano- EMDUR , mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Licitação;



10.4 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

10.5 A EMDUR se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

11.2 Apresentar na reunião de partida os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável pela execução da obra; Curva ABC da planilha orçamentária; Certificado de matrícula do Cadastro Específico do INSS (CEI) E Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços elaborados em conformidade com o projeto e seus anexos;

11.3 Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o projeto básico, e Projeto de Engenharia composto de: projetos geométricos, mapas e detalhes construtivos e de acessibilidade, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e ainda: Edital de licitação e normas técnicas.

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela EMDUR;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

11.4 A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela EMDUR, no local da Obra, para representá-lo na execução o Contrato;

11.5 Ao assinar o contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a EMDUR deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.

11.6 Emitir o termo de garantia do empreendimento, de acordo com o art. 618 do CC, e entregar o manual de manutenção da obra e o “as built” (como construído) do projeto total, em formato .dwg u .dxf e .pdf devidamente assinado, no ato da entrega definitiva da obra.

11.7 Os serviços realizados terão a garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

11.8 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

11.9 Comunicar à EMDUR, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sobre quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, à contratada de cumprir seus deveres e



responsabilidades, relativos à execução do presente, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

11.10 Prestar os serviços dentro do prazo de execução e prestar esclarecimentos à fiscalização, caso solicitado;

11.11 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem prestados;

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, dentro das garantias contratuais e de acordo com as leis vigentes, sem ônus para a EMDUR;

11.13 Manter os seus empregados, quando no interior do prédio da CONTRATANTE, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.14 Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;

11.15 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

11.16 Responsabilizar-se pela segurança patrimonial durante a execução da obra/serviço contra roubos, furtos, acidentes e demais responsabilidades;

11.17 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra/serviço, objeto deste Projeto Básico, inclusive sob possíveis danos causados a bens públicos e/ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

11.18 É de responsabilidade da empresa o registro perante o respectivo conselho (CREA/RO ou CAU/RO) de profissional capacitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para execução e acompanhamento do serviço executado;

11.19 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Projeto Básico, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

12.2 Realizar reunião de partida com a CONTRATADA, após a publicação do extrato do contrato, para apresentação do projeto executivo da obra e recolhimento dos documentos constantes do item 09.1.1;

12.3 Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste projeto básico, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

12.4 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

12.5 A fiscalização exercida pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, terá em especial,



poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

- 12.6 Exigir reparo dos possíveis danos causados à EMDUR ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;
- 12.7 Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas.
- 12.8 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 12.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da EMDUR relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 12.10 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Projeto Básico.
- 12.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 12.12 Emitir Ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 12.13 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 12.14 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 12.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.16 Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 12.17 Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13 FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA:

- 13.1 No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA:
 1. A ART da prestação de serviços emitido pelo CREA ou CAU;
- 13.2 A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviços) fornecido pela EMDUR.
- 13.3 As obras e serviços serão fiscalizados por comissão de fiscalização do contrato, nomeada através de portaria, composta de pessoal credenciado, capacitado e designado pela EMDUR; a gestão do contrato será realizada pela Gerencia de Manutenção de espaços públicos e pela Gerência de obras da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
- 13.4 Na existência de serviços não descritos, mas necessários e/ou em caso de divergência entre o memorial



descritivo, planilhas e/ ou projetos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.5 Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA decorrentes de falta de material ou incoerência com a LISTA DE MATERIAL ESTIMADA constante no anexo deste memorial, exceto a situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

13.6 A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

13.7 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

13.8 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.9 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

I. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

III. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Gerência de Projetos e Expansão de Iluminação Pública, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

Observações:

I. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização ou pelos projetistas.

II. Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido.



14 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

14.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em etapas de acordo com o quadro abaixo, visando não comprometer as atividades normais da empresa.

14.2 Fase da Obra

Local AMBIENTES 1º Mês 2º Mês 3º Mês

RAÇA DO MOCAMBO Piso moldado "in loco"(calçada do contorno); rampas, meio-fio e sarjeta . X*

Mobiliários (bancos de concreto, mesas de concreto) e mini quadra de basquete completa c/ tabela de basquete e alambrado. X** X**

Piso Inter travado, gramado e lixeiras X** X**

*Serviços com início e término com duração prevista dentro de 1 (um) mês.

** Serviços com previsão de duração em 02 (dois) Meses.

14.3 A comissão de fiscalização da EMDUR promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

14.4 As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da contratada ou quando o fiscal julgar pertinente a execução do cronograma físico-financeiro.

14.5 Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

14.6 A CONTRATADA deverá emitir 01(uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e/ou materiais referentes a medição;

14.7 No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- A especificação dos serviços aferidos no boletim de medição;
- O número do processo que deu origem à contratação;
- O número da conta e agência do beneficiário.

14.8 O pagamento será efetuado até 30 dias da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

14.9 Junto a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

14.10 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento



de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95). Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste projeto, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

- a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;
- b) Comprovante de certidão de regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;
- c) Comprovante da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), relativa à Seguridade Social da sede da licitante e de sua filial no Estado de Rondônia, se houver;
- d) Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de:
 - i) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, de tributos federais, emitida pela Secretaria da Receita federal, da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;
 - ii) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante e de sua filial no estado do Rondônia, se houver.
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda estadual, por meio da apresentação de:
 - i) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver;
 - ii) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver.

14.11 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

14.12 Na 1ª (primeira) medição do contrato, além dos documentos comuns à todas as medições, a empresa contratada deverá apresentar ainda:

- A. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de acordo com o serviço junto ao conselho de classe competente CREA ou CAU, visto em Rondônia;

14.13 A última medição possuirá valor a liquidar igual ou superior a 10,00% do valor global do contrato, independentemente do percentual executado nas medições anteriores. Os valores medidos acima de 90,00% do valor global do contrato nas medições anteriores, serão empenhados para pagamento do percentual indicado para a última medição;

14.14 É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestado esteja certificada pela comissão de fiscalização do contrato, devidamente portariado pela EMDUR, e que venha



acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.15 A EMDUR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

14.16 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO:

15.1 Após decorrido o intervalo de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI, aplicáveis para o Estado de Rondônia, contados a partir da data de apresentação da proposta.

15.2 Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta; e

V = Valor contratual a ser reajustado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 , a CONTRATADA que:

16.2 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.5 comportar-se de modo inidôneo; ou



- 16.6 Cometer fraude fiscal.
- 16.7 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
- 16.8 Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.
- 16.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.10 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.11 Multa de:
- 16.12 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.13 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.14 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.15 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
- 16.16 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.17 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.18 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EMDUR, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMDUR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.20 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.21 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.
16.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. art. 152 do regulamento de licitações e contratos da EMDUR, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



16.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto Na 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da EMDUR

16.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo

16.28 Pela inexecução total ou parcial deste contrato a EMDUR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar O LICITANTE as sanções previstas no artigo nº 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR:

I. - Advertência a qual será cabível quando o ato praticado não for suficiente para acarretar prejuízos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros;

II. - Multa, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como da seguinte forma;

i. MULTA MORATÓRIA

a) de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de quinze dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de quinze dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii. MULTA COMPENSATÓRIA - Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a um ano – quinze por cento sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração de dois anos – sete e meio por cento sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração de três a quatro anos – cinco por cento.

iii. MULTA RESCISÓRIA - Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a um ano – vinte por cento sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração de dois anos – dez por cento sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração de três a quatro anos – seis virgula seis por cento sobre o valor total do contrato;

d) contrato com duração superior a cinco anos – cinco por cento sobre o valor total do contrato;

16.29 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da EMDUR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de ação ou omissão do LICITANTE capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou decorrente de



determinação legal.

16.30 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

16.31 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.32 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

16.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da EMDUR, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

16.34 Caso O LICITANTE cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 70 § da Lei 13.303/2016;

17.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

17.3 Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

17.4 A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:

18.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (EMDUR), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

18.4 O prazo de observação a qual se refere o item 15.1.2 deste projeto não poderá ser superior a 90



(noventa) dias.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o FGTS, INSS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

18.7 As medições dos serviços ocorrerão conforme a execução, entrega e aprovação dos serviços, e com valores de acordo com os apresentados pela empresa licitante na proposta de preço, cujo modelo se encontra no ANEXO I;

19 DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

19.1 Habilitam-se a participar da presente licitação, a (as) empresa (as), convidada (as), cadastrada (as) ou interessada (as), sendo considerada (as) habilitada (as) as apresentações das propostas de preços da (as) empresa (as) que apresentarem a seguinte documentação;

19.2 A habilitação fica condicionada a regularidade social da empresa, conforme o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988;

19.3 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de licitante empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de dispor o licitante de autorização para funcionar no país, exclusivamente para empresas estrangeiras.

19.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.5 Para habilitação técnica das empresas quanto à qualificação técnica, exigir-se-á, os seguintes documentos e comprovantes:

- a) Relatório de Atestado(s) de Capacidade Técnica, listando o(s) respectivo(s) Atestado(s) da empresa concorrente, com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e que atendam aos requisitos de capacidade técnica mínimos exigidos;

19.6 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica - ACT devem possuir descrição dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes atividades técnicas executadas: construção, reparo, reforma, montagem, instalação ou termo similar de obras ou serviços em edificações de uso comercial ou residencial acima de 50m².

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

20.1 Para maiores esclarecimentos e informações adicionais, contatar: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS/ EMDUR – gmep.EMDUR@gmail.com/ (69) 3224 6331, ou na Sede da EMDUR.

Elaborado por:

Maiara Márjore Rocha Peres Marini
Chefia de Projetos/EMDUR.

Ciente e de Acordo:

Paulo Régis Aguiar Moita
Gerente de Manutenção de espaços públicos

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico - EMDUR

Aprovação do Ordenador de Despesa

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 INTRODUÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para construção do trecho a ser ampliado do **ECOPARQUE MOCAMBO**, com área total construída de 1.916,43 m² contendo playground, academia ao ar livre, áreas sombreadas com arborização, boa distribuição de mobiliários e espaços aberto para a realização de eventos com feiras, além de possuir um planejamento paisagístico que é um instrumento utilizado para melhoria da qualidade ambiental do meio urbano.

1.2. OBJETIVO

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto paisagístico e urbanístico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também, citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2 LOCAL DA OBRA

2.1. ECOPARQUE DO MOCAMBO

Rua Jacy Paraná entre a Rua Treze de Setembro e a Rua Capitão Esron de Menezes, s/n -
Bairro Mocambo

3 ARQUITETURA

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto do **EcoParque do Mocambo** contempla a consolidação e a ampliação da área verde reservada ao bairro do Mocambo, com a execução simples de pavimentação e ajardinamento de espaços públicos, atendendo aos critérios básicos de acessibilidade urbana e permeabilidade visual assim como a implantação de equipamento de esporte.

Foi previsto dois tipos de circulação, visando os diferentes propósitos de vivência dentro do equipamento público, que influenciou na setorização das referidas áreas de convivência:

- Playground
- Academia ao ar livre
- Mesa de jogos
- Mini quadra de basquete
- Circulação interna
- Circulação externa
- Canteiros verdes

A implantação dispõe de duas circulações, a interna e a externa, a externa refere-se à pavimentação de concreto moldado in loco e a interna à pavimentação de piso intertravado, contendo uma paginação em 03 (três) colorações distintas. Distingue-se desses materiais a área reservada à mini quadra de basquete de 10,2 x 9,5m, que será executado em concreto fck: 20mpa. Conforme detalhamento no projeto arquitetônico.

As técnicas construtivas de maior relevância no projeto são simples, devendo seguir os critérios estabelecidos nas normas técnicas brasileiras vigentes.

As vedações existentes na praça são relativas aos contornos do playground em meio fio pré-moldado e mesas de picnic, ambos em concreto armado moldado in loco e bancos em dimensões variadas em bloco estrutural de concreto revestido com camada de concreto polido e impermeabilizado.

3.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

As fotos abaixo demonstram a necessidade de ocupação de terreno baldio que se encontra as margens do igarapé Santa Barbara como forma de complementar com a execução da segunda etapa o espaço de lazer existente (1ª etapa) com a implantação de espaço de lazer público e adequação da calçada executada existente, visando a revitalização do entorno, que contribuirá com o reforço da iluminação pública bem como o movimento interno de lazer para os moradores com estrutura para realização de eventos comunitários.



Imagem 01- 1- Primeira etapa ecoparque 2- segunda e tapa do ecoparque



Figura 02- 1ª etapa executada com bancos e mesas de xadrez, campo de areia, e playground com casinha de madeira.



Figura 03- Cruzamento da rua Jacy Paraná com a Rua Capitão Eron de Menezes(2ª Etapa)



Figura 04- Cruzamento da rua Jacy Paraná com a rua Capitão Esron de Menezes(2ª Etapa)

3.2.1. Pavimentação geral

3.2.1.1. Qualidade do piso

O concreto de cimento Portland material formado pela mistura homogênea de cimento, agregados miúdo e graúdo e água, com ou sem a incorporação de componentes minoritários (aditivos químicos, pigmentos, metacaulim, sílica ativa e outros materiais pozolânicos), que desenvolve suas propriedades pelo endurecimento da pasta de cimento (cimento e água). Para os efeitos desta Norma, o termo “concreto” se refere sempre a “concreto de cimento Portland”. O concreto pode ser misturado na obra, pré-misturado ou produzido em usina de pré-moldados. Todos os agregados usados em concreto de cimento Portland devem cumprir com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7211.

As estruturas de concreto devem ser projetadas e construídas de modo que, sob as condições ambientais previstas na época do projeto e quando utilizadas conforme preconizado em projeto, de acordo com o que estabelece a ABNT NBR 6118, apresentem segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente à sua vida útil de projeto.

3.2.1.2. Passeio em piso intertravado

Os pisos intertravados, são assim chamados pela capacidade que os blocos têm de adquirem resistência a movimentos de deslocamento individual, seja ele vertical, horizontal ou de rotação em relação a seus vizinhos. O intertravamento é fundamental para o desempenho e a durabilidade do pavimento. Para que se consiga o intertravamento duas condições são necessárias e indispensáveis: contenção lateral e junta preenchida com

areia. Será utilizado no projeto os blocos, constituído por formas retangulares, apresenta facilidade de produção e colocação em obra, além de facilitar a construção de detalhes nos pavimentos. As suas dimensões são, usualmente, 20 cm de comprimento por 10 cm de largura e as suas faces laterais podem ser reta

3.2.1.2.1. Qualidade do piso

As peças de concreto para serem utilizadas no piso, deverão ser produzidas industrialmente em vibro prensas que proporcionam elevada compactação às peças, aumentando sua resistência mecânica e durabilidade. Após a moldagem nas vibro prensas, estas peças devem ser curadas em câmaras que mantêm constante a umidade relativa acima dos 95%. Isto garante a hidratação do cimento e proporciona menor absorção de água da peça, que deve ser menor ou igual a 6%. O período de cura na câmara gira em torno de 24 horas e a cura final no pátio depende de algumas condições industriais, ficando entre 7 e 28 dias.

Assim, as peças já chegaram prontas à obra e o processo industrializado garante ainda a uniformidade de cor, textura e das dimensões das peças. Escolha sempre, deve ser por fabricantes com Selo de Qualidade, que demonstra que a fábrica atende às especificações da ABNT, para que recebam a autorização da fiscalização para serem instalados.

A resistência mínima do bloco intertravado utilizado deverá ser de 35 Mpa.

3.2.1.2.2. Execução do piso

Antes de iniciar o serviço, deve-se ter sido a feito a análise, o estudo do projeto, do que será construído, antes do assentamento da primeira peça.

Observar como será a paginação, todas as interferências, como bueiros, postes, como será o avanço da obra, por onde começar, como fazer juntas, como terminar, como preparar a jornada do dia seguinte etc.

Após ter-se observado as premissas acima descritas o construtor deve proceder a execução segundo a seção tipo para um pavimento intertravado que segue os seguintes passos:

- **Subleito:** Constituído de solo natural ou proveniente de empréstimo (troca de solo). Deve ser compactado em camadas de 10 cm, dependendo das condições locais.
- **Base:** Constituída de material granular com espessura mínima de 10 cm. A camada deve ser compactada após a finalização do subleito.
- **Camada de assentamento:** Camada composta por material granular, com distribuição granulométrica definida, que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento e permitindo

variações na espessura das peças de concreto. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base.

- **Camada de revestimento:** Camada composta pelas peças de concreto e material de rejuntamento, e que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas.

Os pavimentos intertravados têm a estrutura típica mostrada na Figura 03

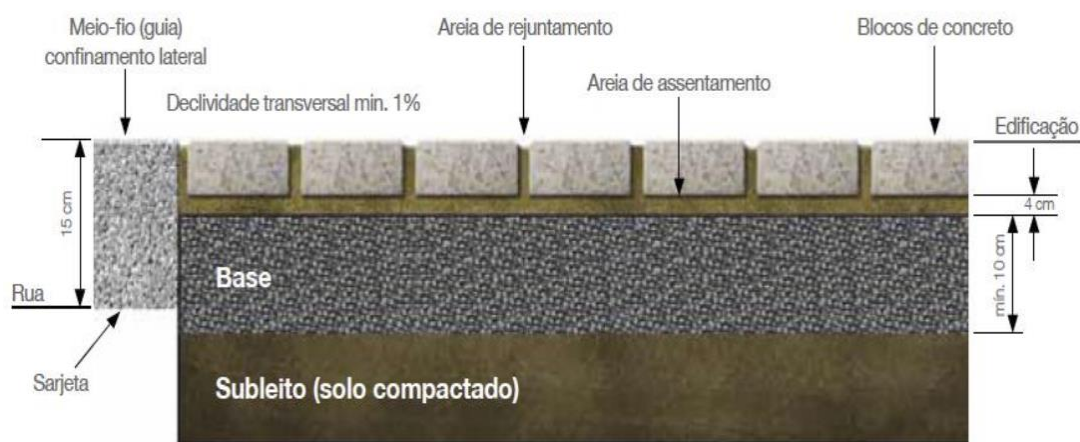


Figura xxx- Detalhe da seção tipo de um piso intertravado

As peças de concreto têm que ter dimensões uniformes, compactação adequada de todo o conjunto e juntas pequenas entre elas, preenchidas com areia fina. Se as peças não forem uniformes não se conseguirá o assentamento adequado. As juntas devem ter abertura em torno de 3 mm, profundidade da ordem de 1/3 da espessura do piso, recomendando-se no mínimo 40mm, e estar sempre preenchidas com areia.

Deve-se observar quando da preparação do subleito, e reparados, quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água.
- A superfície não deve ter calombos nem buracos.
- O caimento da água deve estar de acordo com a especificação do projeto. Recomenda-se que o caimento seja, no mínimo, de 2% para facilitar o escoamento de água.
- A superfície deve estar na cota prevista em projeto. Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares.

Para realização da base normalmente, usar-se-á bica corrida, tomando-se precauções rotineiras para evitar a segregação do material durante o transporte, descarga e espalhamento. Depois disso, os principais aspectos da construção que justificam atenção incluem a regularização e a compactação da camada de base.



A superfície da camada de base deve ficar a mais fechada possível, ou seja, com o mínimo de vazios, para que não se perca muita areia da camada de assentamento das peças de concreto.

Depois de feitos os serviços preliminares descritos, começa de fato a construção do piso intertravado. Este começa pela construção da camada de areia para assentamento dos blocos.

A camada de areia deve ser de granulometria média, semelhante a que é usada para fazer concreto, que servirá para assentar os blocos de concreto. Devendo ser limpa e seca. A espessura da camada espalhada deve ser uniforme e constante. A espessura deve ser tal que o pavimento “funcione” adequadamente. Se a camada for muito espessa, haverá deformação (afundamento); se for insuficiente, haverá quebra dos blocos. Usualmente a camada deve ter 5 cm de espessura, ficando com altura final de 4 cm.

É importante que a espessura da areia de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base.

Na realidade, é por essa razão que normalmente se dá ênfase à obtenção de um acabamento plano e fechado da base.

Visando garantir o teor de umidade para boa instalação do piso, recomenda-se que a areia, no pátio de estocagem do canteiro, esteja sempre coberta.

Quando da instalação dos blocos de piso, a camada de areia deve ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio, colocadas paralelas e assentadas sobre a base nivelada e compactada. Do lado de fora, dois auxiliares passarão lentamente a régua sobre as mestras, uma ou duas vezes, em movimentos de vaivém.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto, deve ser uniforme e situar-se entre 3 cm e 4 cm, é necessário um pequeno acréscimo na espessura inicial da camada de areia espalhada entre as mestras. Normalmente, a espessura final desejada é alcançada usando-se mestras com 5 cm de altura, o que proporciona a obtenção de um colchão solto com a mesma espessura (antes da colocação dos blocos).

Uma vez espalhada, a areia não deve ser deixada no local durante a noite ou por períodos prolongados aguardando a colocação dos blocos. Por isso, deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

A espessura da camada de areia tem que ser a mesma em toda a área, para evitar que o pavimento fique ondulado depois de compactado. Por isso, é importante que a superfície da base esteja plana, sem buracos e sem calombos. A areia deve ser jogada seca, limpa e solta (sem compactar) entre as guias de aço ou de madeira e depois ser sarrafeada com a régua que corre sobre as guias.

Não se deve pisar na areia depois de pronta. Caso ocorra algum dano, deve ser consertado antes de colocar os blocos. A superfície rasada da areia deve ficar lisa e completa. Em caso de ser danificada antes do assentamento dos blocos (por pessoas, animais, veículos etc.), a



área defeituosa deve ser solta com um rastelo e sarrafeada novamente com uma régua menor, desempenadeira ou colher de pedreiro.

É recomendável que antes de começar o serviço seja construído um pequeno trecho de blocos de concreto, soltos e sem compactar, para verificar se o que foi desenhado está de acordo com as medidas do que se tem na obra.

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios guias devem acompanhar a frente de serviço, indicando o alinhamento dos blocos, tanto na largura como no comprimento da área. Assente a primeira fiada de acordo com o arranjo estabelecido no projeto. A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável, em grande parte, por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas etc., que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é importante ter dela um controle rigoroso.

O alinhamento correto dos blocos é um indicativo de sua boa qualidade (dimensões uniformes) e da atenção que se teve durante a construção do pavimento. Não existe diferença de rendimento do trabalho entre colocar os blocos cuidadosamente alinhados ou deixá-los à mercê dos desvios que o procedimento possa causar, mas o resultado, sobretudo do ponto de vista estético, será muito diferente.

Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança. Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros.

Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação.

Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm).

Alguns blocos têm separadores com a medida certa das juntas. Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas.

Após o assentamento dos blocos deve ser realizado a compactação destes que é feita com placas vibratórias e em duas etapas: compactação inicial e compactação final.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial tem como funções:

- Nivelar a superfície da camada de blocos de concreto.
- Iniciar a compactação da camada de areia de assentamento.
- Fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-

Ihes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. Cada passada tem que ter um cobertura de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço. A compactação deve ser realizada com compactador manual de placa (sapo), conforme descreve a Figura 04.

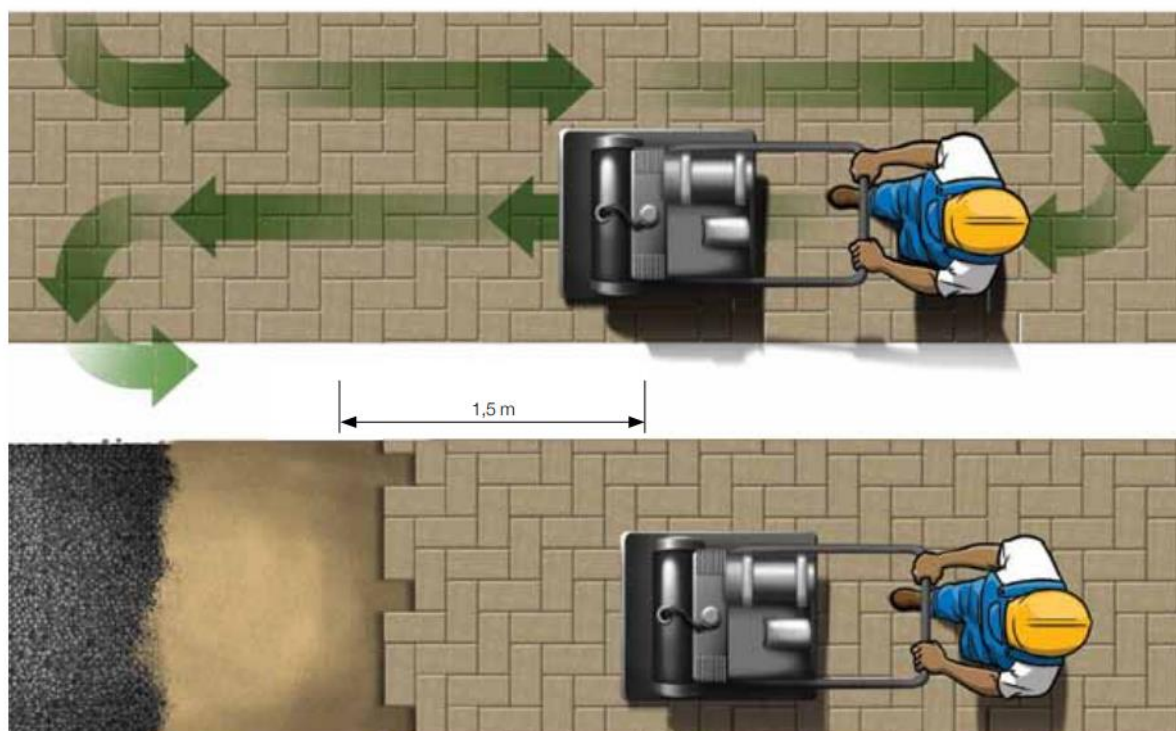


Figura XX- Ilustração da maneira como deve ser compactado o piso intertravado.

A compactação das bordas do pavimento, bem como de locais de difícil acesso às placas vibratórias (como a compactação junto a construções) deve ser realizada utilizando equipamentos de menor porte, ou soquete manual, desde que se atente a imprimir energia similar a aplicada pelo compactador de placas.

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina como a utilizada para fazer argamassa de acabamento é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal. Faz-se então a compactação final.

A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem o

melhor possível, simultaneamente com a compactação final do pavimento. Se as juntas estiverem mal seladas, os blocos de concreto ficarão soltos, o pavimento perderá intertravamento e se deteriorará rapidamente. Isso se aplica tanto a pavimentos recém-construídos quanto a antigos.

Espalhe a areia sem deixar formar montes. A areia para preenchimento das juntas deve ser espalhada sobre os blocos de concreto, formando uma camada de espessura delgada e uniforme, capaz de cobrir toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes. A areia é então varrida o quanto for necessário para que penetre nas juntas. A varrição pode ser alternada com a compactação final do pavimento ou simultaneamente com ela.

Após a compactação final deve-se fazer uma inspeção para verificar se realmente todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deve-se repetir a operação de espalhamento de areia e compactação. Os serviços de compactação inicial e final e de selagem das juntas deverão ser feitos até 1,5 m antes das bordas não confinadas do pavimento, como as frentes de serviço. Essa parte que fica sem compactar será terminada com o trecho subsequente.

Se a chuva ocorrer quando só a camada de areia estiver pronta, sem blocos assentados, essa areia deverá ser retirada e substituída por outra que esteja seca. A areia retirada poderá ser reaproveitada depois, assim que perder o excesso de água. Se a chuva ocorrer quando os blocos já estiverem assentados, mas sem o rejunte de areia fina, então deve-se isolar a área imediatamente, não permitindo nenhum tipo de circulação de pessoas ou equipamentos sobre ela, até que a areia de assentamento volte a secar. Então, recomenda-se tirar alguns blocos e ver se é necessário refazer o serviço com outra areia mais seca.

O pavimento deverá obrigatoriamente ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos. O confinamento é parte fundamental do pavimento intertravado, como já foi visto. Há dois tipos de confinamento: o externo, que rodeia o pavimento em seu perímetro (normalmente sarjetas e meios-fios), e o interno, que rodeia as estruturas que se encontram dentro dele (bocas-de-lobo, canaletas, jardins etc.). Eles devem ser construídos antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento.

Imagem 06 – modelo de bancos de concreto



Imagem 07 – Paginação do Ecoparque Mocambo

3.2.1.3. Passeio em piso moldado “*in loco*” convencional

3.2.1.3.1. Execução do piso

Antes de iniciar o serviço, deve-se ter sido a feito a análise, o estudo do projeto, do que será construído, antes da compactação e execução do concreto.

Observar como será a distribuição do passeio limítrofe do espaço público, todas as interferências, como bueiros, postes, como será o avanço da obra, por onde começar, como fazer juntas, como terminar, como preparar a jornada do dia seguinte etc.

Após ter-se observado as premissas acima descritas o construtor deve proceder a execução segundo a seção tipo para um pavimento em concreto moldado “*in loco*” que segue os seguintes passos:

- **Subleito:** constituído de solo natural ou proveniente de empréstimo (troca de solo). Deve ser compactado em camadas de 15 cm, dependendo das condições locais.
- **Base:** constituída de material granular com espessura mínima de 10 cm. A camada deve ser compactada após a finalização do subleito.
- **Revestimento:** camada constituída por concreto.



Imagem 11 – modelo de camadas de concreto moldado in loco

As espessuras mínimas do concreto simples das calçadas deverá ser de **6 cm** e, no mínimo, **10 cm na camada de base**, para todas as categorias de calçadas. As espessuras das camadas deve ser definidas no projeto executivo.

Tendo sido verificadas as definições do projeto, observadas todas as regras de segurança e providenciados os equipamentos necessários, pode ser iniciada a execução da calçada propriamente dita.

A primeira providência a ser tomada é verificar a camada de subleito, aquela que será a base para o pavimento. Esta camada pode ser constituída de solo natural do local ou solo de

empréstimo (troca de solo). Devem ser observados, e reparados quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água.
- A superfície não deve ter calombos nem buracos.
 - O caimento da água deve estar de acordo com a especificação do projeto. Recomenda-se que o **caimento seja, no mínimo, de 2%** para facilitar o escoamento de água.
- A superfície deve estar na cota prevista em projeto.

Após a execução do subleito será executada a camada granular, que servirá de base para lançamento do concreto. Ela tem a função de regularizar, nivelar e dar declividade ao piso. A base é composta por uma camada de material granular (brita graduada) de, no mínimo, 10 cm para fluxo de pedestres. A espessura deve ser definida no projeto.

O fundamental é que o material esteja limpo, livre de iodo, pó e sujeira, e que esteja bem graduado, ou seja, tenha grãos de diversos tamanhos, garantindo assim que, ao compactá-lo, obtenha-se um bom arranjo.

A base deverá estar perfeitamente nivelada e regularizada, dentro de rigorosas especificações de execução e de controle topográfico, de modo que não interfira na qualidade final do pavimento.

Sobre a base regularizada e compactada nas cotas de projeto, as fôrmas de madeira ou metálicas serão fixadas com ponteiros de aço a cada um metro, no máximo, de modo a suportarem, sem deslocamento, os esforços inerentes ao trabalho. Para o perfeito assentamento das fôrmas, estas devem ser calçadas em toda a sua extensão, não sendo permitidos apoios isolados. O topo das fôrmas deverá coincidir com a superfície de rolamento prevista, fazendo-se necessária a verificação do alinhamento e do nivelamento. Admitem-se desvios altimétricos de até 3 mm e diferenças planimétricas não superiores a 5 mm, com relação ao projeto.

- Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;
- Dividir a área em placas de no máximo 2,0m², com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira;
- Montar tela armada com vergalhão CA-60 (4,2mm; malha 10x10cm) no trajeto de entrada da garagem, para aumentar a resistência no caso de sobrecarga de tráfego no acesso de veículos;
- Executar o concreto com traço 1:4:8 (1 parte de cimento, 4 partes de areia e 8 partes de brita), e espessura mínima de 5,0cm. Atenção: misturar os materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo, acrescentando água aos poucos, mas sem que fique encharcada;
- Sobre o concreto nivelado e ainda úmido, lançar uma camada com espessura mínima de 1,5cm de argamassa com traço 1:3 (1 parte de cimento e 3 partes de areia), dando acabamento final com o uso de desempenadeira de metálica;
- Manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada.

ETAPAS	EQUIPAMENTOS	PROCESSO	FUNÇÃO
Aplicação do concreto (float/bull float)	Despenadeira manual, metálica com 80 cm a 300 cm de	Operação de alisamento da superfície	Realizar um primeiro alisamento superficial, fechando

	comprimento e 20 cm de largura, com extremidades arredondadas		as imperfeições deixadas pela régua vibratória
de corte	lâmina constituída por uma régua de alumínio de 3 m, montada ortogonalmente a um cabo articulado que permite mudar o seu ângulo (corte puxado ou empurrado)	aplicação de material superficial através de atrito da lâmina nos pontos de espessuras diferentes e desnivelamentos	garantir a planicidade do piso, permitindo a execução de superfícies mais planas
proteção de espera	telas de vento, proteções contra incidência solar e partículas de cura química específicas	instalação de dispositivos de proteção ou aplicação de cura química sobre a superfície	Controlar a perda de água do concreto por exsudação e agentes externos durante o período de pega do concreto
aplanamento (float mecânico)	rodos metálicos com cerca de 80 cm de diâmetro, fixados nas acabadoras mecânicas, duplas ou simples (discão)	Alisamento mecânico da superfície do concreto através do uso das acabadoras em momento adequado da pega do concreto cerca de 2h30 após aplicação do rodo de corte (em função das características do concreto o tempo de início desta etapa pode variar	garantir a compactação superficial e garantir maior concentração de argamassa na superfície
aplanamento fino/ alisamento mecânico	rodos de corte (opcional, no caso de pisos com elevados índices de planicidade) e acabadoras mecânicas com dispositivos de pás metálicas com inclinações variáveis	Aplicação do rodo de corte, e posteriormente, alisamento mecânico com forte tensão de contato das pás metálicas com a superfície do piso	aplanar e alisar a superfície por ação abrasiva, controlando a sua rugosidade e conferindo brilho à superfície acabada. Diminuir o atrito na utilização do piso, caracterizando aumento de resistência à abrasão

Quadro 1 - Sequência executiva do acabamento superficial dos pisos de concreto Fonte: Rodrigues, Gasparetto e Botacini (2006)

3.2.1.4. Normas técnicas relacionadas

- NBR 9780 - Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio).
- NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação.
- NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.
- NBR 12255– Execução e utilização de passeios públicos
- NBR 12655 – Concreto - Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento
- NBR 12655 – Concreto - Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento. • NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.2.1.5. PAVIMENTAÇÃO – PISO MINI QUADRA 10,2 x 9,5m

O piso da miniquadra - atenderá ao seguinte sistema construtivo; nivelamento e regularização do terreno natural apiloado com 3cm de espessura, sobre o qual será colocado um lençol plástico (lona preta) e somente após este procedimento será executado o piso de concreto, com 6cm de espessura, com resistência mínima de 20mpa. O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 2,00 x 2,00m e juntas de dilatação 10mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado desempolado liso, executado com o concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto.

- A forma se constituirá de réguas (sarrafos) de pinho ou similar existente na região, na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 2,00m de lado, os quais serão substituídos por réguas de isopor, quando da concretagem no sistema de tabuleiro de xadrez, sendo o isopor derretido com querosene para aplicação do enchimento da junta.

3.2.1.5.1. Juntas

- O enchimento das juntas será em selante tipo mastic ou frio asfalto e espessura de 1cm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

3.2.1.5.2. Selagem das Juntas

- O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.



- A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

3.2.1.5.3. Pintura

Tinta acrílica a base de água - externa/interna, serão usadas em duas demãos de tinta acrílica de primeira linha e serão aplicadas nas alvenarias internas e externas.

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões, gradil, alambrados e grades) após a aplicação de anti corrosivo (whasiprime), quando especificado, obedecendo as cores indicadas em projeto.

3.2.1.5.4. Pintura e Demarcação

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

3.2.1.5.5. Contorno de proteção

Possuirá montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2” (duas polegadas) atingindo a altura contínua de 3,00m na parte atrás da trave de basquete e laterais demarcadas em projeto, com montantes verticais e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (whasiprime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. Será instalada entre os montantes no perímetro posterior e laterais alambrado em fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.

Os montantes serão parafusados diretamente no piso da quadra, sem a construção de muretas.



Imagem 12 – modelo de cercamento da mini quadra

3.2.1.5.6. Drenagem

Deverá ser prevista a drenagem superficial de águas pluviais da miniquadra de basquete e seu entorno, sendo a inclinação para escoamento superficial de 1%, conforme indicado em projeto, sem utilização de dispositivos.

3.2.1.5.7. Diversos

Haverá instalação de Tabela para Basquete será em tubo galvanizados diâmetros de 6” firmemente chumbados em fundação no piso e soldados sem rebarbas ou arestas, recebendo posterior pintura sobre o whasiprime.

3.2.2. Rampas de concreto moldadas in-loco

Nos locais indicados, deverão ser implantadas rampas de concreto moldado in-loco conforme modelo detalhado na Prancha 02/02 do Plano de Pavimentação. Estas rampas deverão ser executadas em piso de concreto não armado com 6 cm de espessura, Fck= 20 Mpa.. As faixas em piso podotátil deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com dimensões 40 x 40 x 6 cm com pigmentação na cor azul em concordância com a NBR16537 no item 5.6 que trata sobre contraste de luminância e no item 6.6 que trata

sobre a travessia de pedestres, além de possuir resistência maior ou igual a 35 Mpa e atender integralmente ao item 5 da NBR 9781/97 (Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio).

As juntas entre as rampas e a guia ou o pavimento da calçada deverá ter sua espessura média não superior a 5 mm, e deverá ser feita com material flexível, como um cordão de asfalto aplicado a quente ou material similar. A inclinação das rampas apresentada nos desenhos do projeto urbanístico é poderá ser ajustada conforme levantamento do local de sua implantação a ser verificado in loco pela empresa executante, variando de acordo com o desnível entre a sarjeta e o passeio, mas não deverão ter a inclinação superior à prevista na norma vigente (NBR 9050).

3.2.3. Guarda corpo

Deverá ser executado corrimão simples, diâmetro externo 1.1/2”, em aço galvanizado, com pintura em toda superfície, inclusive fundo preparador anticorrosivo.

O corrimão será instalado ao longo do canal e nas suas laterais, conforme indicação no projeto arquitetônico. Ao longo de todo o corrimão, de forma a inibir a passagem e aproximação da população local, serão plantados arbustos como hibisco ou espécie parecida. Assim, o canal permanecerá preservado, bem como a integridade física da população.

3.2.4. Normas técnicas relacionadas

3.3. MOBILIÁRIOS URBANOS

3.3.1. Mobiliários em concreto

3.3.1.1. Mesa de Picnic

As mesas de picnic terão dimensão de 120x80cm em concreto armado moldado in loco conforme detalhamento de mobiliários urbanos em anexo. Onde discrimina o resumo do aço e concreto estimado par a sua confecção.

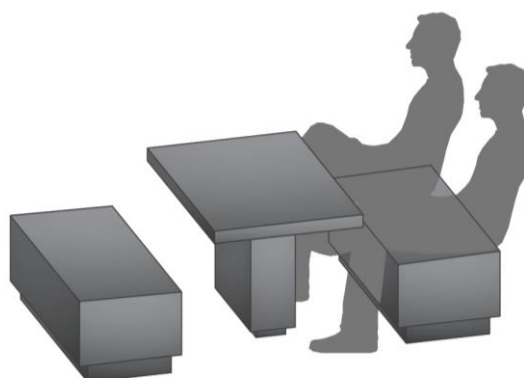


Imagem 13 – modelo de mesas de concreto

3.3.1.2. Bancos de concreto

Os bancos de concreto serão confeccionados in loco conforme detalhamento de mobiliários urbanos em anexo, com a execução de radie como base de assentamento para os blocos de concreto de vedação de 19x9x19 e 19x39x19 onde na imagem 14 é possível identificar o formato final dos mobiliários que contém um recuo de 2cm na parte inferior.

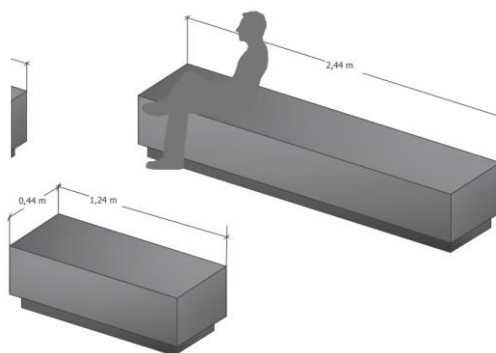


Imagem xx – modelo de bancos de concreto

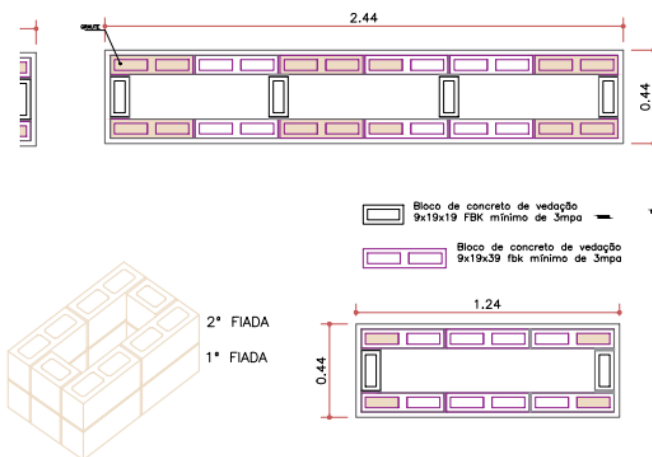


Imagem 14 – amarração de blocos de concreto e posicionamento de graute

Contém nos modelos de banco os formatos em “L” de 134º, que seguem os espaços remanescentes oriundas do desenho definido para paginação no espaço público.

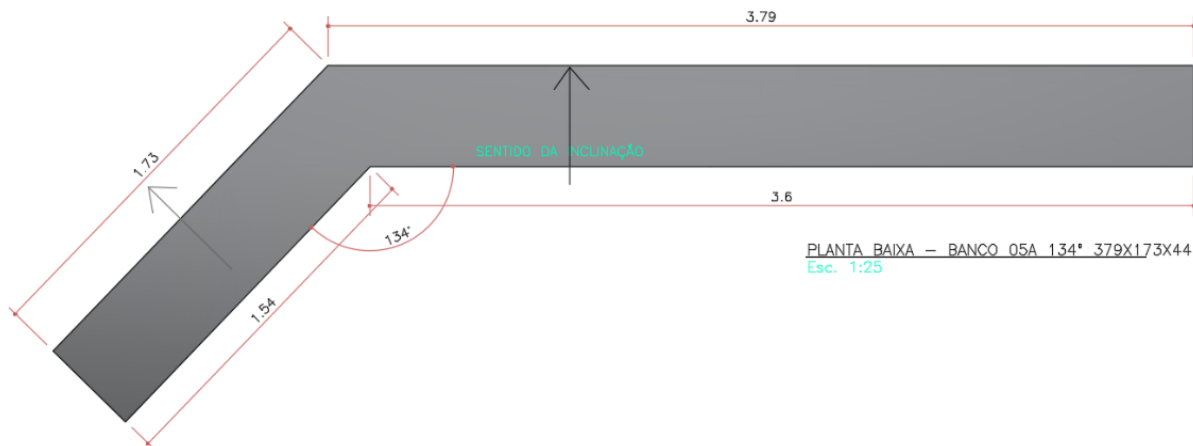


Imagem 11 –modelos de bancos em L com ângulo de 134°.

3.3.2. Lixeiras

Para higienização da praça e dos usuários, serão instaladas lixeiras individuais, com especificação para locais externos, implantadas pelo executor da obra. Lixeiras plásticas com base de plástico reciclado, com diâmetro de 0,50m e capacidade para 65L com tampa. As lixeiras serão conforme modelo:

- 09 unidades de lixeiras de 65L em madeira plástica com tampa na cor preta contendo 09 suportes para lixeira a serem distribuídas no interior da praça.



Imagem 11 –Lixeira reciclável

3.3.3. Playground

Será reservado área de 113,00 m², deverá ser executada a remoção da grama e do solo na área considerada, devendo o volume ser descartado através de bota-fora;

- Deverá ser executada a decapagem nessa área seguindo os níveis adequados.



- b) O nível final para a remoção da camada deverá ser de cerca de 30 cm em relação ao pavimento atual;
- c) Verificar antes da escavação onde encontra-se a tubulação do poste de luz existente para não haver danos, de modo que o mesmo deverá ser mantido no mesmo local, se existente.

3.3.3.1. Execução dos meio fios

- a) Serão assentados meios-fios de concreto pré-moldado em toda a extensão do círculo que perfaz os limites do Playground.
- b) Os meios-fios serão assentados sobre uma base firme que serve de regularização e apoio, e rejuntados com argamassa de cimento e areia, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas.

3.3.3.2. Pavimentação:

- a) Deverá ser executado, em toda a área de playground conforme projeto, camada de no mínimo 20cm de areia média, para segurança de absorção de impactos, conforme Norma ABNT 14350.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2018

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES

Diretor Técnico/ EMDUR

PAULO RÉEGIS AGUIAR MOITA

Gerente de Manutenção de espaços públicos/ EMDUR

Elaboração:

MAIARA MÁRJORE ROCHA PERES MARINI

Chefe de projetos – EMDUR

Aprovado na forma da lei

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR



ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE PROJETOS		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	17.016,72
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.665,58
3.0	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DA OBRA	27.492,69
4.0	PAVIMENTAÇÃO	157.382,68
5.0	PLAYGROUND	6.953,42
6.0	MINI QUADRA ESPORTIVA	33.283,12
7.0	URBANISMO	82.483,00
8.0	OUTROS	7.454,06
TOTAL ACUMULADO COM BDI R\$		348.731,27



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE PROJETOS					II.PLANILHA ORÇAMENTARIA			
EMDUR					OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO			
					BAIRRO: MOCAMBO			
					LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Ebron Menezes			
					REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		OBRA						17.016,72
1.1		Administração local						
1.1.1	C01	Administração e controle da Obra - Corpo técnico para gerenciamento de obra contendo 01 Engenheiro Civil, 01 mestre de obra	unid	1,00	14.022,84	21,35%	R\$ 17.016,72	R\$ 17.016,72
								16.665,58
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1		Programas de Medicina e Segurança do Trabalho						
2.1.1	CR 0033	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	unid	1,00	1.450,00	21,35%	R\$ 1.759,58	R\$ 1.759,58
2.1.2	CR 0031	PCMAT – Programa de condições e meio ambiente de trabalho na industria da construção civil (Obra acima de 600,00 m²)	unid	1,00	2.650,00	21,35%	R\$ 3.215,78	R\$ 3.215,78
2.2		Levantamento topográfico						
2.2.1	C02	Topografia - Locação de área contendo serviços topográficos	m²	1.916,43	5,03	21,35%	R\$ 6,10	R\$ 11.690,22
3.0		INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DA OBRA						R\$ 27.492,69
3.1		ÁREA DE VIVÊNCIA ADMINISTRATIVA						
3.1.1	10777	Locação de container 2,30x4,30m, alt. 2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório	mês	3,00	R\$ 664,21	21,35%	R\$ 806,02	R\$ 2.418,06
3.1.2	93402	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300KG momento máximo de carga 5,8TM, alcance máximo 7,60m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG potência 189 CV - CHP diurno (Mobilização dos containers)	chp	2,00	R\$ 195,17	21,35%	R\$ 236,84	R\$ 473,68
3.1.3	93402	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300KG momento máximo de carga 5,8TM, alcance máximo 7,60m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG potência 189 CV - CHP diurno - Desmobilização dos containers	chp	2,00	R\$ 195,17	21,35%	R\$ 236,84	R\$ 473,68
3.1.4	93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obras em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	m²	9,00	758,33	21,35%	R\$ 920,23	R\$ 8.282,07
3.1.5	93210	Execução de refeitório em canteiro de obra - Em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	9,00	531,73	21,35%	R\$ 645,25	R\$ 5.807,25
3.1.6	93214	Reservatório de Água - Execução de reservatório elevado de água (1000 L) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira	unid	1,00	4.047,34	21,35%	R\$ 4.911,45	R\$ 4.911,45
3.1.7	95634	Kit cavalete para medição de água - Entrada principal, em PVC soldável, DN 20 (1/2) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	unid	1,00	148,73	21,35%	R\$ 180,48	R\$ 180,48
3.1.8	C.03	Entrada provisória de energia elétrica aerea trifásica 40A em poste de concreto	unid	1,00	2.210,91	21,35%	R\$ 2.682,94	R\$ 2.682,94
3.2		Placa de Obra						
3.2.1	C.04	Placa de Obra - Com chapa de Aço Galvanizado, com suporte em estrutura de madeira - Padrão obras públicas	m²	6,00	310,82	21,35%	R\$ 377,18	R\$ 2.263,08
4.0		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 157.382,68
4.1		Piso externo (calçada)						
4.1.1	101617	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,50m e menor que 2,50m (acerto solo natural)	m²	317,88	2,60	21,35%	R\$ 3,16	R\$ 1.004,50
4.1.2	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado (incluso rampas)	m³	63,56	721,49	21,35%	R\$ 875,53	R\$ 55.648,69
4.1.3	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferiorxbase superiorxaltura) para urbanização interna de empreendimentos	m	351,91	33,37	21,35%	R\$ 40,49	R\$ 14.248,84
4.1.4	C.05	Piso Podotátil - Assentamento de piso podotátil, incluso fornecimento de placas (Alerta e Direcional) e concreto magro para lastro	m²	6,78	110,62	21,35%	R\$ 134,24	R\$ 910,15
4.2		Piso interno						
4.2.1	101617	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, em local com nível baixo de interferência	m²	798,01	2,60	21,35%	R\$ 3,16	R\$ 2.521,71
4.2.2	C.06	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura de 6cm (ver paginação e cores no projeto arquitetônico)	m²	798,01	69,41	21,35%	R\$ 84,23	R\$ 67.216,38
4.3		Grama						
4.3.1	C.07	Plantio de grama esmeralda em rolo/placa - muda e mão de obra	m²	611,29	21,34	21,35%	R\$ 25,90	R\$ 15.832,41

5.0	PLAYGROUND										RS 6.953,42
5.1	Playground										
5.1.1	101620	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, com camada de areia lançamento manual (esp 20cm)	m³	22,60	176,84		21,35%	RS 214,60			RS 4.849,96
5.2.1	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferiorxbase superiorxaltura) para urbanização interna de empreendimentos	m	51,95	33,37		21,35%	RS 40,49			RS 2.103,46
6.0	MINI QUADRA ESPORTIVA										RS 33.283,12
6.1	Serviços iniciais										
6.1.1	99059	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento (área da convivência)	m	39,26	41,76		21,35%	RS 50,68			RS 1.989,70
6.1.2	101617	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,50 e menor que 2,50 (acerto de solo natural)	m²	96,19	2,60		21,35%	RS 3,16			RS 303,96
6.2	Piso										
6.2.1	101747	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico , espessura de 7 cm	m²	96,19	78,33		21,35%	RS 95,05			RS 9.142,86
6.2.2	97113	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m²	96,19	2,29		21,35%	RS 2,78			RS 267,41

ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	II.PLANILHA ORÇAMENTARIA			PREÇO TOTAL	
						CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO		
<p> EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE PROJETOS</p> <p></p> <p>OBRAS - PRAÇA DO MOCAMBO BAIRRO: MOCAMBO LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Eyrone Menezes REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO</p>										
						17.016,72				
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									
6.2.3	102492	Pintura de piso com tinta acrílica aplicação manual, 03 demãos - incluso fundo preparador		m²	96,19	19,62		21,35%	RS 23,81	RS 2.290,28
6.2.4	102505	Pintura de demarcação de quadra poliesportivas com borracha clorada, esp = 5cm, aplicação manual		m	71,37	8,19		21,35%	RS 9,94	RS 709,42
6.3	Alambrado									
6.3.1	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1.1/4", com tela de arame galvanizado , fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm).		m²	60,72	181,88		21,35%	RS 220,71	RS 13.401,51
6.3.2	100750	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil), executado em obra (por demãos)		m²	121,44	19,15		21,35%	RS 23,24	RS 2.822,27
6.3.3	C.08	Fornecimento e instalação de 1 tabela de basquete, incluso aro, rede, suporte - completa		unid	1,00	1.941,25		21,35%	RS 2.355,71	RS 2.355,71
7.0	URBANISMO									
7.0										
RS 82.483,00										
7.1	MOBILIÁRIO									
7.1.1	Bancos									
7.1.1.2	C.09	B02- Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (244X44)cm - Conforme detalhamento em projeto		unid	5,00	1.105,96		21,35%	RS 1.342,08	RS 6.710,40
7.1.1.6	C.10	B05A - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x173x44)cm - Conforme detalhamento em projeto		unid	4,00	2.392,87		21,35%	RS 2.903,75	RS 11.615,00
7.1.1.7	C.11	B05B - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x179x44)cm - Conforme detalhamento em projeto		unid	6,00	2.351,03		21,35%	RS 2.852,97	RS 17.117,82
7.1.1.11	C.12	B09- Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (124x44)cm - Conforme detalhamento em projeto		unid	6,00	634,77		21,35%	RS 770,29	RS 4.621,74
7.1.1.12	C.13	Mesa em concreto armado, fck 20 Mpa, com polimento e pintura epóxi - dim 1,20x0,80m - conforme projeto arquitetônico		unid	3,00	1.829,69		21,35%	RS 2.220,33	RS 6.660,99
7.1.2	Lixeiras									
7.1.2.1	C.14	Lixeira simples em madeira plástica - cores diversas - 90 litros - 70 cm, com suporte - Fornecimento e instalação		unid	9,00	1.010,48		21,35%	RS 1.226,22	RS 11.035,98
7.1.3	Guarda corpo									
7.1.3.1	99855	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado		m	166,25	116,78		21,35%	RS 141,71	RS 23.559,29
7.1.3.2	C.15	Pintura esmalte fosco em superfície metálica, incluso uma demão de fundo preparador		m²	36,58	26,17		21,35%	RS 31,76	RS 1.161,78
8.0	OUTROS									
7.454,06										

8.1	C.16	Limpeza da obra	m ²	1.916,43	2,85	21,35%	R\$	3,46	R\$	6.630,85
8.2	10848	Placa de inauguração em metálica, 40* x 60* cm	unid	1,00	678,38	21,35%	R\$	823,21	R\$	823,21
TOTAL GERAL C/ BDI										348.731,27

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Administração local

1.1.1 C01 Administração e controle da Obra - Corpo técnico para gerenciamento de obra contendo 01 Engenheiro Civil, 01 mestre de obra

Quantidade correspondente a 3 meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro

calculado unid conforme composição, onde indica os consumos estimados
 QUANTIDADE =

2.1.1 CR 0033 PCMSO - unid Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

QUANTIDADE =

2.1.2 CR 0031 PCMAT - Programa de condições e meio ambiente de trabalho na industria da construção civil (Obra acima de 600,00 m²)

unid
 QUANTIDADE =

2.2 Levantamento topográfico


2.2.1 C02 Topografia - Locação de área contendo serviços topográficos
 Locação total da implantação extraído do projeto arquitetônico e Projeto básico

m²
 QUANTIDADE =


3.0 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DA OBRA

3.1 ÁREA DE VIVÊNCIA ADMINISTRATIVA

3.1.1 10777 Locação de container 2,30x4,30m, alt. 2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
 GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
 DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
 BAIRRO: MOCAMBO
 LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Ebron Menezes
 REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

III. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3,00 MÊS
QUANTIDADE =

Guindauto hidraulico, capacidade máxima de carga 3300KG momento máximo de carga 5,8TM, alcance máximo 7,60m, inclusive caminhão toco

3.1.2 93402 PBT 16.000 KG potência 189 CV - CHP diurno (Mobilização dos containers)
Mobilização Sanitário = 2,00 H

2,00 H
QUANTIDADE =

Guindauto hidraulico, capacidade máxima de carga 3300KG momento máximo de carga 5,8TM, alcance máximo 7,60m, inclusive caminhão toco

3.1.3 93402 PBT 16.000 KG potência 189 CV - CHP diurno - Desmobilização dos containers
Mobilização Sanitário = 2,00 H

2,00 H
QUANTIDADE =

3.1.4 93208 Execução de almojarifado em canteiro de obras em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras
Comprimento = 3,00
Largura = 3,00

9,00 M2
QUANTIDADE =

3.1.5 93210 Execução de refeitório em canteiro de obra - Em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário
Comprimento = 3,00
Largura = 3,00

9,00 M2
QUANTIDADE =

3.1.6 93214 Reservatório de Água - Execução de reservatório elevado de água (1000 L) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira

1,00 UNID
QUANTIDADE =

3.1.7 95634 Kit cavalete para medição de água - Entrada principal, em PVC soldável, DN 20 (1/2) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)

1,00 UNID
QUANTIDADE =

3.1.8 C.03 Entrada provisória de energia elétrica aerea trifásica 40A em poste de concreto



1,00 UNID QUANTIDADE =

3.2 Placa de Obra



3.2.1 C.04 Placa de Obra - Com chapa de Aço Galvanizado, com suporte em estrutura de madeira - Padrão obras públicas
 Comprimento = 3,00
 Largura = 2,00

6,00 M2

 OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO BAIRRO: MOCAMBO LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Eron Menezes REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE PROJETOS	

III. MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANTIDADE =

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1 Piso externo (calçada)

4.1.1 101617 Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,50m e menor que 2,50m (acerto solo natural)

317,88 m²

Somatória das áreas de rampas e calçadas	calçada	274,49
	rampa x 6	43,39
		(7,23xunid)

QUANTIDADE =

4.1.2 94991 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado (incluso rampas)

63,56 m³

calçada - volume	54,89 m ³	Aqui considerando as calçadas externas e as rampas (1,445 x 6 unid)
proj rampas - 6 unid	8,67 m ³	
Total		

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base

4.1.3 94275 inferiorxbase superiorxaltura) para urbanização interna de empreendimentos

351,91 m

Total

4.1.4 C.05 Piso Podotátil - Assentamento de piso podotátil, incluso fornecimento de placas (Alerta e Direcional) e concreto magro para lastro

quantidade por 1 rampa - considerando piso de

25cm
 Total 4 unidades alerta 1 m²
 Considerando 6 unidades de rampa 2 unidades direcion 0,13
 m² 6,78 m²

Subtotal 1un 1,13 m²

4.2 Piso interno

4.2.1 101617 Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, em local com nível baixo de interferência

Quantitativo relativo a área do piso de calçada interna. FONTE: ARQ 02/13

798,01 M2
 QUANTIDADE =

Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura de 6cm (ver paginação e cores no

4.2.2 C.06 projeto arquitetônico)

798,01 M2

pisos intertravados internos segundo projeto, seguir padronização de cores e paginação	tipo 1	198,58
	tipo 2	387,85
	tipo 3	211,58

QUANTIDADE =

4.3.1 C.07 Plantio de grama esmeralda em rolo/placa - muda e mão de obra

611,29 M2
 QUANTIDADE =

5.0 PLAYGROUND

5.1 Playground

5.1.1 101620 Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, com camada de areia lançamento manual (esp 20cm)

Conforme área de projeto arquitetônico.


área projeto **113 m² 0,2**
22,60 m³
 QUANTIDADE =

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base


5.2.1 94275 inferior x base superior x altura) para urbanização interna de empreendimentos

perímetro do playground	21,59	2,7	7,4	11,19	9,07
-------------------------	-------	-----	-----	-------	------

51,95 m



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
 GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
 DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Ebron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

III. MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANTIDADE =

6.0 MINI QUADRA ESPORTIVA

6.1 Serviços iniciais

6.1.1 Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento (área da convivência)

perímetro da quadra 10,2 10,2 9,43 9,43

Total 39,26 m

6.1.2 Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,50 e menor que 2,50 (acerto de solo natural)

área da quadra 10,2 x 9,43 =

Total 96,19 m²

6.2 Piso

6.2.1 Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico , espessura de 7 cm

área da quadra 10,2 x 9,43 =

Total 96,19 m²

6.2.2 Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto

área da quadra 10,2 x 9,43 =

Total 96,19 m²

6.2.3 Pintura de piso com tinta acrílica aplicação manual, 03 demãos incluso fundo preparador

área da quadra 10,2 x 9,43 =

Total 96,19 m²

6.2.4 Pintura de demarcação de quadra poliesportivas com borracha clorada, esp = 5cm, aplicação manual

faixas lineares indicados em projeto

	10,2	10,2	9,43	9,43	4,5	5,6	5,6	5,6510
--	------	------	------	------	-----	-----	-----	--------

,76

Total m

6.3 Alambrado

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1.1/4", com tela de arame galvanizado ,

6.3.1 fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm).

dim fundos 10,2 dim lateral
 esquerda 5,02 dim laterall
 direita 5,02
 altura 3

Total m²

6.3.2 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil), executado em obra (por demãos)

área alambrado x 2 faces m²

6.3.3 Fornecimento e instalação de 1 tabela de basquete, incluso aro, rede, suporte - completa

qtidade unid

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
 GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
 DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
 BAIRRO: MOCAMBO
 LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes
 REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.0 URBANISMO

7.1 MOBILIÁRIO

7.1.1 Bancos

7.1.1.2 C.09 B02- Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (244X44)cm - Conforme detalhamento em projeto

Quadro de resumo projeto arquitetônico

unid

QUANTIDADE =

7.1.1.6 C.10 B05A - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x173x44)cm - Conforme detalhamento em projeto

Quadro de resumo projeto arquitetônico

unid

QUANTIDADE =

7.1.1.7 C.11 B05B - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x179x44)cm - Conforme detalhamento em projeto

Quadro de resumo projeto arquitetônico

unid

QUANTIDADE =

7.1.1.11C.12 B09- Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (124x44)cm - Conforme detalhamento em projeto

Quadro de resumo projeto arquitetônico - bancos das mesas

6,00	unid
------	------

QUANTIDADE =

7.1.1.12C.13 Mesa em concreto armado, fck 20 Mpa, com polimento e pintura epóxi - dim 1,20x0,80m - conforme projeto arquitetônico

Quadro de resumo projeto arquitetônico

3,00	unid
------	------

QUANTIDADE =

7.1.2 Lixeiras

7.1.2.1 C.14 Lixeira simples em madeira plástica - cores diversas - 90 litros - 70 cm, com suporte - Fornecimento e instalação
lixreira 9,00 lixeiras distribuidas ao longo da praça - conforme projeto arquitetônico



9,00	unid
------	------

QUANTIDADE =

7.1.3 Guarda corpo

7.1.3.1 99855 Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado
perímetro indicado em proj 166,25 perímetro fornecido pelo programa revit

166,25	m
--------	---

 <p>OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO BAIRRO: MOCAMBO LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO</p>	<p>EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR</p> <p>GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE PROJETOS</p> 
--	--

III. MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANTIDADE =

7.1.3.2 C.15 Pintura esmalte fosco em superfície metálica ,incluso uma demão de fundo preparador
quant x 0,22 m²Retirado a área 36,58 de pintura do site abaixo , para corrimão de 1.1/2"
http://www.jcspanghero.com.br/uploads/1/2/4/5/12451094/critrios_para_medio_de_reas_para_pinturas.pdf

8.0 OUTROS

8.1 C.16 Limpeza da obra
Conforme quantitativo de projeto arquitetônico.

1.916,43	M2
----------	----

QUANTIDADE =

8.2 10848 Placa de inauguração em metálica, 40* x 60* cm

1,00	unid
------	------

QUANTIDADE =



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

C01	Administração e controle da Obra - Corpo técnico para gerenciamento de obra contendo 01 Engenheiro Civil, 01 mestre de obra				
		Unidade:	unid		
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	3,0000	R\$ 3.923,00	R\$ 11.769,00
90777	Engenheiro civil de Obra Junior com encargos complementares	h	24,0000	R\$ 93,91	R\$ 2.253,84
Total Geral:					R\$ 14.022,84

Considerações:

Consumo de hora trabalhada:

Encarregado: considerando o mês fechado, pois ficará durante todo o período.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO

BAIRRO: MOCAMBO

LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes

REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

Engenheiro Civil: considerando a visita semanal de 2horas, durante 4 semanas em 3 meses - 2x4semanasx3meses = 24horas

C02	Topografia - Locação de área contendo serviços topográficos				
		Unidade:	m²		
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
6189	Tábua de madeira 2ª qualidade 2,50x30cm (1x12") não aparelhada	m	0,2853	R\$ 14,43	R\$ 4,12
5074	Prego de aço polido com cabeça 15x18 (1.1/2x13)	kg	0,0120	R\$ 18,51	R\$ 0,22
7247	Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripé	h	0,1000	R\$ 2,25	R\$ 0,23
7252	Locação de nível óptico , com precisão de 0,7mm, aumento de 32x	h	0,1000	R\$ 2,25	R\$ 0,23
88253	Auxiliar de topografia com encargos complementares	H	0,0025	R\$ 14,56	R\$ 0,04
88288	Nivelador com encargos complementares	H	0,0025	R\$ 18,06	R\$ 0,05
88316	Servente com encargos complementares	h	0,0075	R\$ 18,53	R\$ 0,14
					R\$
Composição de referência 78472 - 09/2017 e 73686 09/2017					Total Geral: R\$ 5,03



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO

BAIRRO: MOCAMBO

LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes

REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

C.03	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de concreto				
		Unidade:	unid		
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
88264	Eletricista com encargos complementares	h	8,0000	R\$ 24,39	R\$ 195,12
88316	Servente com encargos complementares	h	8,0000	R\$ 18,53	R\$ 148,24
406	Fita aço inox para cinta poste, L=19mm, esp=0,5mm (rolo de 30m)	unid	0,1333	R\$ 91,34	R\$ 12,18
420	Cinta circular em aço galvanizado de 150mm de diâmetro para fixação de caixa de medição, inclui parafusos e porcas	unid	2,0000	R\$ 34,23	R\$ 68,46



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

857	Cabo de cobre nu 16mm ² , meio-duro	m	3,0000	R\$ 15,40	R\$ 46,20
937	Fio de cobre, sólido classe I, isolamento em PVC/A antichama bwf, 450/750V seção nominal 10 mm ²	m	27,0000	R\$ 9,40	R\$ 253,80
1062	Caixa interna de medição para 1 medidor trifásico, com visor em chapa de aço 18 usg (padrão concessionária local)	unid	1,0000	R\$ 429,14	R\$ 429,14
1096	Armação vertical com haste e contra pino em chapa aço galvanizada 3/16", com 4 estribos e 4 isoladores	unid	2,0000	R\$ 113,59	R\$ 227,18
1539	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt) para cabos até 16 mm ²	unid	8,0000	R\$ 8,38	R\$ 67,04
1892	Luva em PVC rígido roscável de 1" para eletroduto	unid	4,0000	R\$ 1,99	R\$ 7,96
34709	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50A	unid	1,0000	R\$ 54,76	R\$ 54,76
2685	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", sem luva	m	8,0000	R\$ 6,71	R\$ 53,68
2731	Madeira roliça tratada, eucalipto ou equivalente da região, h=12m, D=20 a 24cm (para poste)	m	7,9600	R\$ 70,72	R\$ 562,93
3379	Haste de aterramento em aço com 3m de comprimento e DN=5/8", revestida com baixa camada de sobre , sem conector	unid	1,0000	R\$ 55,38	R\$ 55,38
4346	Parafuso de ferro polido , sextavado, com rosca parcial, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca e arruela de pressão média	unid	2,0000	R\$ 5,90	R\$ 11,80
11267	Arruela redonda de latão, diâmetro externo =34mm, espessura=2,5mm, diâmetro do furo =17mm	unid	2,0000	R\$ 0,90	R\$ 1,80
12034	Curva 180 graus, de PVC rígido roscável de 3/4", para eletroduto	unid	2,0000	R\$ 5,63	R\$ 11,26
39176	Bucha em alumínio com rosca de 1", para eletroduto	unid	2,0000	R\$ 1,14	R\$ 2,28
39210	Arruela em alumínio com rosca, de 1" para eletroduto	unid	2,0000	R\$ 0,85	R\$ 1,70
					R\$ -
Composição de referência 41598 - SINAPI/RO ABRIL/2018				Total Geral:	R\$ 2.210,91

C.04	Placa de Obra - Com chapa de Aço Galvanizado, com suporte em estrutura de madeira - Padrão obras públicas				
	Unidade:	m ²			
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
88262	Carpinteiro de fôrmas com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 22,24	R\$ 22,24
88316	Servente com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 18,53	R\$ 37,06
94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:45 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 litros	m ³	0,0100	R\$ 400,72	R\$ 4,01
4417	Sarrafo não aparelhado *2,5 x 7* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região bruta	m	1,0000	R\$ 3,81	R\$ 3,81
4491	Pontaletes *7,5 x 7,5* cm, em pinus, mista ou equivalente da região bruta	m	4,0000	R\$ 4,22	R\$ 16,88
4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22, adesivada de 2,0x1,125m	m ²	1,0000	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,1100	R\$ 16,52	R\$ 1,82
					R\$ -
Composição de referência 74209/001 abril/2018				Total Geral:	R\$ 310,82



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

C.06	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura de 6cm (ver paginação e cores no projeto arquitetônico)				
	Unidade:	m ²			
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,1595	R\$ 22,28	R\$ 3,55
88316	Servente com encargos complementares	h	0,1595	R\$ 18,53	R\$ 2,96



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

91277	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 KN (2500 kgf), potência 5,5CV - chp diurno	chp	0,0041	R\$ 9,67	R\$ 0,04
91278	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 KN (2500 kgf), potência 5,5CV - chi diurno	chi	0,0757	R\$ 0,52	R\$ 0,04
91283	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potencia 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350mm, furo de 1" (14x1") - chp diurno	chp	0,0037	R\$ 22,33	R\$ 0,08
91285	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potencia 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350mm, furo de 1" (14x1") - chi diurno	chi	0,0760	R\$ 0,86	R\$ 0,07
370	Areia média - posto jazida/fornecedor	m³	0,0568	R\$ 85,00	R\$ 4,83
4741	Pó de pedra	m³	0,0065	R\$ 125,11	R\$ 0,81
36156	Bloquete/piso intertravado de concreto modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo, 20x10cm, esp=6cm, resistência de 35 Mpa - COLORIDO	m²	1,0031	R\$ 56,85	R\$ 57,03
Total Geral:					R\$ 69,41

Composição baseada no cód 92397 sinapi MAIO/2021

C.08	Fornecimento e instalação de 1 tabela de basquete, incluso aro, rede, suporte - completa				
	Unidade:	unid			
Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
88316	Servente com encargos complementares	h	4,0000	R\$ 18,53	R\$ 74,12
25400	Par de tabelas de basquete em compensado naval de *1,80x1,20*, com aro de metal e rede (sem suporte de fixação)	unid	0,5000	R\$ 2.022,34	R\$ 1.011,17
100764	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - Fornecimento e instalação	kg	9,6000	R\$ 17,47	R\$ 167,71
100766	Pilar metálico laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - Fornecimento e instalação	kg	39,6000	R\$ 17,38	R\$ 688,25
					R\$ -
					R\$ -
Total Geral:					R\$ 1.941,25

Composição baseada no tempo médio de instalação de uma unidade de tabela e não o par

Considerando que a viga de suporte terá 1 metro de comprimento x 0,30m de altura x 16 kg por m² x 2 lados

Considerando que o pilar terá 4,50m, sendo 1 metro enterrado x 0,2x0,2 x 11kg por m²

C.05	Piso Podotátil - Assentamento de piso podotátil, incluso fornecimento de placas (Alerta e Direcional) e concreto magro para lastro				
	Unidade:	m²			
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
370	Areia média - posto jazida/fornecedor	m³	0,0100	R\$ 85,00	R\$ 0,85
1379	Cimento Portland Composto CP II - 32	kg	7,5000	R\$ 0,86	R\$ 6,45
36178	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, *40x40x2,5* cm	unid	6,2500	R\$ 12,99	R\$ 81,19
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 22,02	R\$ 11,01
88316	Servente com encargos complementares	h	0,6000	R\$ 18,53	R\$ 11,12
Total Geral:					R\$ 110,62

Composição de referência 88629 - 09/2017 e 87246 - 09/2017

C.07	Plantio de grama esmeralda em rolo/placa - muda e mão de obra				
	Unidade:	m²			
Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
88316	Servente com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 18,53	R\$ 1,85
88441	Jardineiro com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 21,28	R\$ 2,13
3322	Grama esmeralda ou São Carlos ou Curitiba em placas, sem plantio	m²	1,0000	R\$ 12,00	R\$ 12,00
25951	Fertilizante NPK - 10:10:10	kg	0,1000	R\$ 3,18	R\$ 0,32
25963	Calcário dolomítico A	kg	0,1500	R\$ 0,20	R\$ 0,03
38125	Fertilizante orgânico composto, classe A	kg	3,0000	R\$ 1,67	R\$ 5,01



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AÇOS PÚBLICOS
 GERENCIA DE ESPROJETOS
 DIVISÃO DE



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
 BAIRRO: MOCAMBO
 LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esrone Menezes
 REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

Composição baseada no cód 85179 SINAPI jan/2018					Total Geral:	R\$	21,34
---	--	--	--	--	--------------	-----	-------

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL		
C.15	Pintura esmalte fosco em superfície metálica ,incluso uma demão de fundo preparador						
		Unidade: m²					
100721	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálica (exceto perfil) executado em obra (por demão).	m²	1,0000	R\$ 18,78	R\$ 18,78		
100747	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre metálica executada em fábrica (por demão).	m²	1,0000	R\$ 7,39	R\$ 7,39		
					R\$ -		
Composição baseada no serviço a ser executado					Total Geral:	R\$	26,17

Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
C.09	B02- Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (244X44)cm - Conforme detalhamento em projeto				
	Unidade: unid				
97082	Escavação manual de viga de borda para radier	m³	0,1700	R\$ 53,81	R\$ 9,15
95956	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térreo (casa empreendimentos), fck=25 Mpa	m³	0,1700	R\$ 2.571,11	R\$ 437,09
C.AUX 03	Impermeabilização de fundações/baldrames/muros de arrimo/alicerces e ver em contato com solo - utilização tinta betuminosa tipo neutrolin - 2 demãos	m²	1,6900	R\$ 11,20	R\$ 18,93
89470	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, (espessura 14 cm), fbk= 4,5 MPA, para paredes com área líquida menor que 6 m², sem vãos, utilizando colher de pedreiro	m²	1,8500	R\$ 115,26	R\$ 213,23
89169	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm), para edificação um ifamiliar (casa) e edificação pública padrão	m²	0,32	83,04	R\$ 26,57
87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	2,1900	R\$ 6,58	R\$ 14,41
87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura 25mm	m²	2,1900	R\$ 37,39	R\$ 81,88
90278	Graute fgk= 15 Mpa, traço 1:0,04:2,0:2,4 (cimento/cal/areia grossa/ brita 0) - preparo mecânico com betoneira 400 litros	m³	0,0200	R\$ 469,70	R\$ 9,39
92916	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações , utilizando aço CA 50, de 6,30mm - Montagem	kg	1,4700	R\$ 19,80	R\$ 29,11
C.AUX 04	Concreto armado, fck 20 Mpa, com tela de aço nervurada, incluso lançamento e adensamento	m³	0,0800	R\$ 716,81	R\$ 57,34
C.AUX 01	Acabamento polido para concreto	m²	1,0700	R\$ 36,45	R\$ 39,00
98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos	m²	1,4700	R\$ 24,44	R\$ 35,93



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
 GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
 DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
 BAIRRO: MOCAMBO
 LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes
 REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES					
C.AUX 02	Pintura com tinta epoxi, aplicação manual , 02 demãos - incluso primer epoxi	m ²	2,5900	R\$ 38,50	R\$ 99,72
39428	Perfil tabica fechada lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal *40mm*, para estrutura de forro drywall	m	5,7600	R\$ 5,94	R\$ 34,21
Total Geral:					R\$ 1.105,96

Composição baseada no detalhamento do projeto arquitetônico

Memória de Cálculo - B02

1.	escavação manual				
	área radier/lastro (0,64x2,64x0,10)	0,1700	m ³		
2.	radier área radier/lastro (0,64x2,64x0,10)	0,1700	m ³		
3.	impermeabilização radier			1,69	m ²
	área radier/lastro (0,64 x 2,64)				
4.	alvenaria			1,85	m ²
	0,38alt x (2,44x2) - alvenaria interna				
5.	alvenaria travamento			0,32	m ²
	0,38 alt x 0,21comp x 4unid				
6.	Chapisco e reboco área do reboco			2,19	m ²
	0,38 x (0,44x2 + 2,44x2)			2,19	m ²
7.	grout			0,02	m ³
	(0,38 alt x 0,165 compx0,06esp x 6unidades)				
8.	aço CA 50 6,30mm			1,47	kg
	2 Ø6,3mm				
	2 x 0,50cm x 0,245(peso específico) x 6 unid				
9.	Concreto bancos			0,08	m ³
	(0,44x2,44x 0,07 esp)				
10.	polimento área banco			1,07	m ²
	(2,44x0,44)				
11.	impermeabilização externa			1,47	m ²
	área polimento (superior banco)			1,07	
	laterais (0,44x2 + 2,44 x 2) x 0,07			0,4	
12.	pintura epoxi			2,59	m ²
	(0,44x2)+(2,44 x 2) x 0,45				
13.	tabica			5,76	m
	(0,44+0,44+2,44+2,44)				

C.10 B05A - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x173x44)cm - Conforme detalhamento em projeto

Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
--------	-------------	-------	---------	-------------	-------------



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

97082	Escavação manual de viga de borda para radier	m ³	0,3800	R\$ 53,81	R\$ 20,45
95956	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térreo (casa empreendimentos), fck=25 Mpa	m ³	0,3800	R\$ 2.571,11	R\$ 977,02
C.AUX 03	Impermeabilização de fundações/baldrame/muros de arrimo/alicerces e ver em contato com solo - utilização tinta betuminosa tipo neutrolin - 2 demãos	m ²	3,7900	R\$ 11,20	R\$ 42,45



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Ebron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

89470	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, (espessura 14 cm), fbk= 4,5 MPA, para paredes com área líquida menor que 6 m ² , sem vãos, utilizando colher de pedreiro	m ²	4,0700	R\$ 115,26	R\$ 469,11
89169	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm), para edificação um ifamiliar (casa) e edificação pública padrão	m ²	0,56	83,04	R\$ 46,50
87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m ²	4,3700	R\$ 6,58	R\$ 28,75
87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura 25mm	m ²	4,3700	R\$ 37,39	R\$ 163,39
90278	Graute fgk= 15 Mpa, traço 1:0,04:2,0:2,4 (cimento/cal/areia grossa/ brita 0) - preparo mecânico com betoneira 400 litros	m ³	0,0600	R\$ 469,70	R\$ 28,18
92916	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações , utilizando aço CA 50, de 6,30mm - Montagem	kg	3,6800	R\$ 19,80	R\$ 72,86
C.AUX 04	Concreto armado, fck 20 Mpa, com tela de aço nervurada, incluso lançamento e adensamento	m ³	0,1600	R\$ 716,81	R\$ 114,69
C.AUX 01	Acabamento polido para concreto	m ²	2,3300	R\$ 36,45	R\$ 84,93
98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos	m ²	3,1400	R\$ 24,44	R\$ 76,74
C.AUX 02	Pintura com tinta epoxi, aplicação manual , 02 demãos - incluso primer epoxi	m ²	5,1800	R\$ 38,50	R\$ 199,43
39428	Perfil tabica fechada lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal *40mm*, para estrutura de forro drywall	m	11,5100	R\$ 5,94	R\$ 68,37
Composição baseada no detalhamento do projeto arquitetônico					Total Geral: R\$ 2.392,87

Memória de Cálculo - B05A

- escavação manual
área radier/lastro
(3,99x0,64)+(1,93x0,64)x0,10
0,3800 m³
- radier
área radier/lastro
(3,99x0,64)+(1,93x0,64)x0,10
0,3800 m³
- impermeabilização radier
área radier/lastro
(3,99x0,64)+(1,93x0,64)
3,7900 m²
- alvenaria
0,38alt x (3,79+1,73+1,59+3,60) - alvenaria interna
4,07 m²



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

5.	alvenaria travamento 0,38 alt x 0,21comp x7unid	0,56 m ²
6.	Chapisco e reboco área do reboco 0,38 x (3,79+1,73+0,44+1,51+3,6+0,44)	4,37 m ² 4,37 m ²
7.	grout (0,38 alt x 0,165 compx0,06esp x 15unidades)	0,06 m ³
8.	aço CA 50 6,30mm 2 Ø6,3mm 2 x 0,50cm x 0,245(peso especifico) x 15 unid	3,68 kg
9.	Concreto bancos (3,79+1,51)x0,44 larg x 0,07 esp)	0,16 m ³
10.	polimento área banco (3,79+1,51)x0,44)	2,33 m ²



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Ebron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

11.	impermeabilização externa	3,14 m ²
	área polimento (superior banco)	2,33
	laterais (3,79+1,73+0,44+1,51+3,60+0,44) x 0,07	0,81
12.	pintura epoxi	5,18 m ²
	laterais (3,79+1,73+0,44+1,51+3,60+0,44) x 0,45	
13.	tabica	11,51 m
	(3,79+1,73+0,44+1,51+3,60+0,44)	

C.11 B05B - Banco em alvenaria com blocos de concreto, acabamento polido (379x179x44)cm - Conforme detalhamento em projeto
Unidade: unid

Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
97082	Escavação manual de viga de borda para radier	m ³	0,3700	R\$ 53,81	R\$ 19,91
95956	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térreo (casa empreendimentos), fck=25 Mpa	m ³	0,3700	R\$ 2.571,11	R\$ 951,31
C.AUX 03	Impermeabilização de fundações/baldrames/muros de arrimo/alicerces e ver em contato com solo - utilização tinta betuminosa tipo neutrolin - 2 demãos	m ²	3,7000	R\$ 11,20	R\$ 41,44
89470	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, (espessura 14 cm), fbk= 4,5 MPA, para paredes com área líquida menor que 6 m ² , sem vãos, utilizando colher de pedreiro	m ²	4,0600	R\$ 115,26	R\$ 467,96



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

89169	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm), para edificação um ifamiliar (casa) e edificação pública padrão	m ²	0,4800	83,04	R\$ 39,86
87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m ²	4,4000	R\$ 6,58	R\$ 28,95
87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura 25mm	m ²	4,4000	R\$ 37,39	R\$ 164,52
90278	Graute fgk= 15 Mpa, traço 1:0,04:2,0:2,4 (cimento/cal/areia grossa/ brita 0) - preparo mecânico com betoneira 400 litros	m ³	0,0500	R\$ 469,70	R\$ 23,49
92916	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações , utilizando aço CA 50, de 6,30mm - Montagem	kg	3,4300	R\$ 19,80	R\$ 67,91
C.AUX 04	Concreto armado, fck 20 Mpa, com tela de aço nervurada, incluso lançamento e adensamento	m ³	0,1600	R\$ 716,81	R\$ 114,69
C.AUX 01	Acabamento polido para concreto	m ²	2,3300	R\$ 36,45	R\$ 84,93
98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos	m ²	3,1400	R\$ 24,44	R\$ 76,74
C.AUX 02	Pintura com tinta epoxi, aplicação manual , 02 demãos - incluso primer epoxi	m ²	5,2100	R\$ 38,50	R\$ 200,59
39428	Perfil tabica fechada lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal *40mm*, para estrutura de forro drywall	m	11,5700	R\$ 5,94	R\$ 68,73
Composição baseada no detalhamento do projeto arquitetônico				Total Geral:	R\$ 2.351,03

Memória de Cálculo - B05B

- escavação manual
área radier/lastro (1,89+3,89)x0,64x0,10 0,3700 m³
- radier
área radier/lastro (1,89+3,89)x0,64x0,10 0,3700 m³
- impermeabilização radier
área radier/lastro (1,89+3,89)x0,64 3,7000 m²
- alvenaria
0,38alt x (3,79+1,79+1,51+3,60) - alvenaria interna 4,06 m²
- alvenaria travamento
0,38 alt x 0,21comp x6unid 0,48 m²



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esrón Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

6.	Chapisco e reboco área do reboco 0,38 x (3,79+1,79+0,44+1,51+3,6+0,44)	4,40 m ² 4,40 m ²
7.	grout (0,38 alt x 0,165 compx0,06esp x 14unidades)	0,05 m ³
8.	aço CA 50 6,30mm 2 Ø6,3mm 2 x 0,50cm x 0,245(peso especifico) x 14 unid	3,43 kg
9.	Concreto bancos (3,79+1,51)x0,44 larg x 0,07 esp)	0,16 m ³
10.	polimento área banco (3,79+1,51)x0,44)	2,33 m ²
11.	impermeabilização externa área polimento (superior banco) laterais (3,79+1,79+0,44+1,51+3,60+0,44) x 0,07	3,14 m ² 2,33 0,81
12.	pintura epoxi laterais (3,79+1,79+0,44+1,51+3,60+0,44) x 0,45	5,21 m ²
13.	tabica	11,57 m

Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
97082	Escavação manual de viga de borda para radier	m ³	0,0900	R\$ 53,81	R\$ 4,84
95956	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térreo (casa empreendimentos), fck=25 Mpa	m ³	0,0900	R\$ 2.571,11	R\$ 231,40
C.AUX 03	Impermeabilização de fundações/baldrames/muros de arrimo/alicerces e ver em contato com solo - utilização tinta betuminosa tipo neutrolin - 2 demãos	m ²	4,0800	R\$ 11 ,20	R\$ 45,70
89470	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, (espessura 14 cm), fbk= 4,5 MPA, para paredes com área líquida menor que 6 m ² , sem vãos, utilizando colher de pedreiro	m ²	0,9400	R\$ 115,26	R\$ 108,34
89169	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm), para edificação um ifamiliar (casa) e edificação pública padrão	m ²	0,1600	83,04	R\$ 13,29
87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m ²	1,2800	R\$ 6,58	R\$ 8,42
87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura 25mm	m ²	1,2800	R\$ 37,39	R\$ 47,86
90278	Graute fgk= 15 Mpa, traço 1:0,04:2,0:2,4 (cimento/cal/areia grossa/ brita 0) - preparo mecânico com betoneira 400 litros	m ³	0,0200	R\$ 469,70	R\$ 9,39
92916	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações , utilizando aço CA 50, de 6,30mm - Montagem	kg	0,9800	R\$ 19,80	R\$ 19,40
C.AUX 04	Concreto armado, fck 20 Mpa, com tela de aço nervurada, incluso lançamento e adensamento	m ³	0,0400	R\$ 716,81	R\$ 28,67
C.AUX 01	Acabamento polido para concreto	m ²	0,5500	R\$ 36 ,45	R\$ 20 ,05
98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos	m ²	0,7900	R\$ 24 ,44	R\$ 19,31
C.AUX 02	Pintura com tinta epoxi, aplicação manual , 02 demãos - incluso primer epoxi	m ²	1,5100	R\$ 38,50	R\$ 58,14
39428	Perfil tabica fechada lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal *40mm*, para estrutura de forro drywall	m	3,3600	R\$ 5,94	R\$ 19,96
				Total Geral:	R\$ 634,77

Composição baseada no detalhamento do projeto arquitetônico



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

Memória de Cálculo - B09

1.	escavação manual		
	área radier/lastro		
	1,44x0,64x0,10	0,0900	m³
2.	radier	0,0900	m³
	área radier/lastro		
	1,44x0,64x0,10		
3.	impermeabilização radier		
	área radier/lastro	4,0800	m²
	1,44x0,64		
4.	alvenaria		
	0,38alt x (1,24+1,24) - alvenaria interna		0,94 m²
5.	alvenaria travamento		0,16 m²
	0,38 alt x 0,21comp x2unid		
6.	Chapisco e reboco		1,28 m²
	área do reboco		
	0,38 x (1,24+1,24+0,44+0,44)		1,28 m²
7.	grout	0,020	m³
	(0,38 alt x 0,165 compx0,06esp x 4unidades)		
8.	aço CA 50 6,30mm		0,98 kg
	2 Ø6,3mm		
	2 x 0,50cm x 0,245(peso especifico) x 4unid		
9.	Concreto bancos		0,040 m³
	1,24 compx0,44 larg x 0,07 esp)		
10.	polimento		0,55 m²
	área banco		
	(1,24 x 0,44)		
11.	impermeabilização externa		0,79 m²
	área polimento (superior banco)	0,55	
	laterais (1,24+1,24+0,44+0,44) x 0,07	0,24	
12.	pintura epoxi		1,51 m²
	laterais (0,44+0,44+1,24+1,24) x0,45		
13.	tabica		3,36 m



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
C.13	Mesa em concreto armado, fck 20 Mpa, com polimento e pintura epóxi - dim 1,20x0,80m - conforme projeto arquitetônico				
	Unidade:			unid	
97082	Escavação manual de viga de borda para radier	m³	0,5400	R\$ 53,81	R\$ 29,06
C.AUX 05	(composição representativa) Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck=20 Mpa - preparo mecânico	m³	0,4900	R\$ 3.304,59	R\$ 1.619,25
C.AUX 01	Acabamento polido para concreto	m²	2,4200	R\$ 36,45	R\$ 88,21
C.AUX 02	Pintura com tinta epoxi, aplicação manual , 02 demãos - incluso primer epoxi	m²	2,4200	R\$ 38,50	R\$ 93,17
	Composição baseada no detalhamento do projeto arquitetônico			Total Geral:	R\$ 1.829,69

Memória calculo - mesa

1.	escavação	0,54
	não há projeto estrutural, com estimativa da estrutura apenas	m³
	sapata (1,80x0,60x0,5alt)	
	estimada	
2.	concreto armado	0,49
		m³
	sapata+fuste (0,25x1,80x0,60)+(0,25x0,58x0,26)	0,31
	base mesa 0,68x0,26x0,58	0,1
	tampa mesa 0,80x1,20x0,08	0,08
3.	polimento	2,42 m²



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Eron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

base mesa 0,68x(0,58+0,58+0,26+0,26)	1,14	tampa mesa (1,20x0,8)	0,96	lateral	mesa
(1,20+1,20+0,80+0,80)x0,08	0,32				
4.		epoxi - pintura - mesma área polimento	2,42 m²		



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
C.AUX 01	Acabamento polido para concreto m ²				
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,0880	R\$ 22,02	R\$ 1,94
95282	Despenadeira de concreto, peso de 75 kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 HP - chp diurno	chp	0,0077	R\$ 9,53	R\$ 0,07
43146	Endurecedor mineral base cimentícia para piso concreto	kg	4,0000	R\$ 8,61	R\$ 34,44
Composição baseada no cód 97097 SINAPI JUNHO/2021					Total Geral: R\$ 36,45

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
C.AUX 02	Pintura com tinta epoxi, aplicação manual , 02 demãos - incluso primer epoxi m ²				
88316	Servente com encargos complementares	h	0,1150	R\$ 18,53	R\$ 2,13
88310	Pintor com encargos complementares	h	0,2750	R\$ 23,01	R\$ 6,33
5330	Diluyente epoxi	l	0,0640	R\$ 37,44	R\$ 2,40
7304	Tinta epoxi base água premium branca	l	0,3220	R\$ 54,44	R\$ 17,53
12815	Fita crepe rolo de 25mmx50m	unid	0,0100	R\$ 8,18	R\$ 0,08
11149	Primer epoxi	gl	0,0560	R\$ 179,10	R\$ 10,03
					R\$ -
Composição baseada no cód 102494 SINAPI JUNHO/2021					Total Geral: R\$ 38,50

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
C.AUX 03	Impermeabilização de fundações/baldrames/muros de arrimo/alicerces e ver em contato com solo - utilização tinta betuminosa tipo neutrolin - m ²				
88316	Servente com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 18,53	R\$ 7,41
7319	Tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios	h	0,4000	R\$ 9,48	R\$ 3,79
					R\$ -
Composição baseada no cód 74106/001 SINAPI JUNHO/2018					Total Geral: R\$ 11,20

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
C.AUX 04	Concreto armado, fck 20 Mpa, com tela de aço nervurada, incluso lançamento e adensamento m ³				
94964	Concreto fck=20 MPA, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 litros	m ³	1,0000	R\$ 497,17	R\$ 497,17
92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento em estruturas	m ³	1,0000	R\$ 185,85	R\$ 185,85
97090	Armação para execução de radier , com uo de tela Q-138. AF_09/2017	kg	2,2000	R\$ 15,36	R\$ 33,79
					R\$ -
Composição baseada no detalhamento do projeto arquitetônico					Total Geral: R\$ 716,81

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
C.AUX 05	(composição representativa) Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck=20 Mpa - preparo mecânico m ³				
94964	Concreto fck=20 MPA, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 litros	m ³	1,1030	R\$ 497,17	R\$ 548,38
92415	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m ²	1,9300	R\$ 102,57	R\$ 197,96



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

92451	Montagem e desmontagem de fôrma de vigas, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	2,2400	R\$ 144,08	R\$ 322,74
92510	Montagem e desmontagem de fôrma delaje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	4,9700	R\$ 50,91	R\$ 253,02
92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,0mm - Montagem	kg	4,0500	R\$ 21,86	R\$ 88,53
92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 6,3mm - Montagem	kg	2,3000	R\$ 20,87	R\$ 48,00
92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,0mm - Montagem	kg	1,6000	R\$ 19,69	R\$ 31,50
92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 10mm - Montagem	kg	12,7300	R\$ 17,65	R\$ 224,68



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

V. COMPOSIÇÕES					
92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,5mm - Montagem	kg	5,8600	R\$ 14,86	R\$ 87,08
92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 16,0mm - Montagem	kg	8,3800	R\$ 14,11	R\$ 118,24
92781	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 20,0mm - Montagem	kg	8,4600	R\$ 15,83	R\$ 133,92
92782	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 25mm - Montagem	kg	1,7500	R\$ 15,44	R\$ 27,02
92784	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,0mm - Montagem	kg	3,2800	R\$ 19,60	R\$ 64,29
92785	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 6,300mm - Montagem	kg	14,5700	R\$ 19,14	R\$ 278,87
92786	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm - Montagem	kg	11,4400	R\$ 18,36	R\$ 210,04
92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 10mm - Montagem	kg	9,9700	R\$ 16,59	R\$ 165,40
92788	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,5mm - Montagem	kg	5,0900	R\$ 14,06	R\$ 71,57
96533	Fabricação , montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e= 25mm, 2 utilizações	kg	2,8500	R\$ 75,67	R\$ 215,66
96543	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço Ca-60 de 5mm - montagem	kg	1,0700	R\$ 21,73	R\$ 23,25
96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço Ca-500 de 6,30mm - montagem	kg	0,0900	R\$ 20,75	R\$ 1,87
96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço Ca-500 de 8,00mm - montagem	kg	2,8500	R\$ 19,67	R\$ 56,06
96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço Ca-500 de 10,00mm - montagem	kg	6,6000	R\$ 17,69	R\$ 116,75
96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço Ca-500 de 12,50mm - montagem	kg	1,3200	R\$ 14,97	R\$ 19,76



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

					R\$	-
Composição baseada no cód 95957 SINAPI JUNHO/2021					Total Geral:	R\$ 3.304,59

C.14	Lixeira simples em madeira plástica - cores diversas - 90 litros - 70 cm, com suporte - Fornecimento e instalação	Unidade: unid			
Código	Componentes	Unid.	Consumo	Preço Unit.	Preço Total
COT001	Lixeira em madeira plástica 90 litros - 70cm	unid	1,0000	R\$ 750,00	R\$ 750,00
COT002	Suporte para lixeira - com acessórios	unid	1,0000	R\$ 240,00	R\$ 240,00
88243	Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 22,42	R\$ 11,21
88316	Servente com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 18,53	R\$ 9,27
					R\$ -

Composição baseada no manual de instrução do produto					Total Geral:	R\$ 1.010,48
--	--	--	--	--	--------------	--------------

C.16	Limpeza da obra	Unidade: m²			
ITEM	SERVIÇO	INDICE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
3	Acido muriatico, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	L	0,0500	R\$ 5,10	R\$ 0,26
88316	Servente com encargos complementares	h	0,1400	R\$ 18,53	R\$ 2,59

Composição de referência SINAPI 9537 02-2018					Total Geral:	R\$ 2,85
--	--	--	--	--	--------------	----------



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

ITEMS		NATUREZA DOS SERVIÇOS		DIAS			VALOR EM R\$ COM BDI	%
				30	60	90		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	18,85%	40,15%	41,00%				
		R\$ 3.207,65	R\$ 6.832,21	R\$ 6.976,86	R\$ 17.016,72	4,88%		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%						
		R\$ 16.665,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.665,58	4,78%		
3.0	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DA OBRA	92,41%	2,93%	4,65%				
		R\$ 25.406,96	R\$ 806,03	R\$ 1.279,70	R\$ 27.492,69	7,88%		
4.0	PAVIMENTAÇÃO	10,00%	70,00%	20,00%				
		R\$ 15.738,27	R\$ 110.167,88	R\$ 31.476,54	R\$ 157.382,68	45,13%		
5.0	PLAYGROUND	20,00%	80,00%					
		R\$ 1.390,68	R\$ 5.562,74	R\$ -	R\$ 6.953,42	1,99%		
6.0	MINI QUADRA ESPORTIVA	10,00%	50,00%	40,00%				
		R\$ 3.328,31	R\$ 16.641,56	R\$ 13.313,25	R\$ 33.283,12	9,54%		
7.0	URBANISMO			100,00%				
		R\$ -	R\$ -	R\$ 82.483,00	R\$ 82.483,00	23,65%		
8.0	OUTROS			100,00%				
		R\$ -	R\$ -	R\$ 7.454,06	R\$ 7.454,06	2,14%		
TOTAL ACUMULADO COM BDI R\$		R\$ 65.737,45	R\$ 140.010,42	R\$ 142.983,41	R\$ 348.731,27			
PERCENTUAL (%)		18,85%	40,15%	41,00%		100,00%		
TOTAL ACUMULADO (%)		18,85%	59,00%	100,00%				

Observação:
O valor recorrente aos serviços preliminares serão diluídos conforme a evolução da obra e não por valor fixo mensal, pois a unidade do serviço de administração local está em uma única unidade de medição e não por mês. Assim, a fiscalização deverá se atentar para que este valor ofertado seja diluído conforme o cumprimento de evolução do cronograma, conforme orienta o acordo do TCU nº 2.622/2013.

Todas as parcelas deverão ser revisadas pela empresa contratada, de forma a definir o melhor percentual de desembolso, dentro das condições e capacidades



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



OBRA: PRAÇA DO MOCAMBO
BAIRRO: MOCAMBO
LOCAL: Rua Jacy Paraná, esquina com Rua Cap. Esron Menezes
REFERÊNCIA SINAPI: AGOSTO/2021 - PADRÃO

VI. COTAÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNECEDOR 01	VALOR 01	FORNECEDOR 02	VALOR 02	FORNECEDOR 03	VALOR 03	VALOR UTILIZADO
COT001	Lixeira em madeira plástica 90 litros - 70cm	unid	D'Aluminio	R\$ 750,00					R\$ 750,00
COT002	Suporte para lixeira - com acessórios	unid	D'Aluminio	R\$ 240,00					R\$ 240,00

- * Devido a quantidade de marcas da cola, e tamanhos diversos de suas embalagens, optamos por indicar o valor por quilo, independente do tamanho da embalagem, não restringindo assim as marcas.
- Todas as cotações foram feitas, em no mínimo 03 locais diferentes, mas a complexidade do produto, ou a distância restringiram as buscas e ocasionaram em desistência por parte das empresas cotadas. 3. Os valores



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PROJETOS



COMPOSIÇÃO DE BDI SEM DESONERAÇÃO- INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74	0,40
Risco	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	7,30
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (Porto Velho)	1,50	3,00	5,00	2,50
TOTAL				21,35

Acórdão TCU 2622/2013 e Desoneração

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário Os v

de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

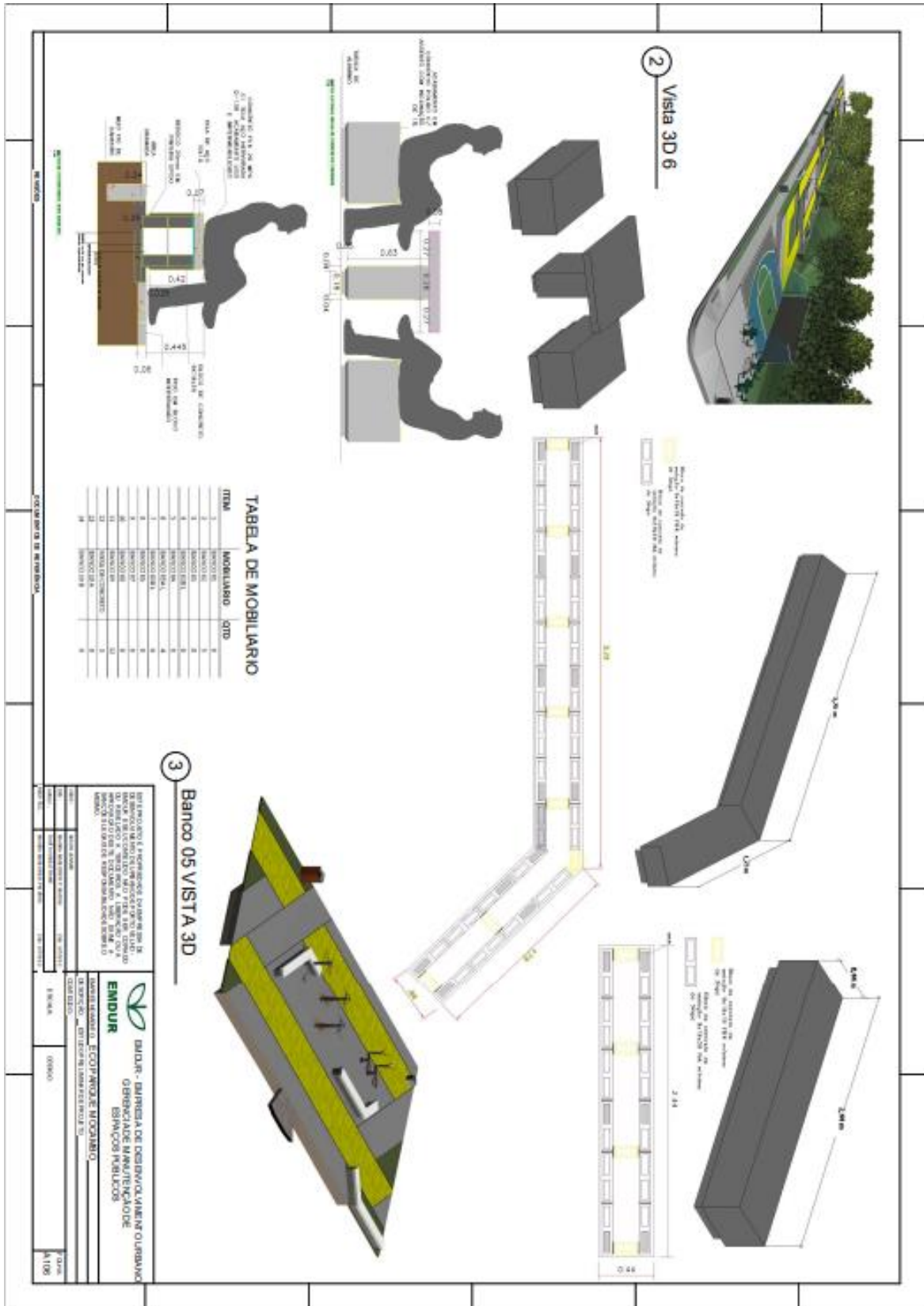
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

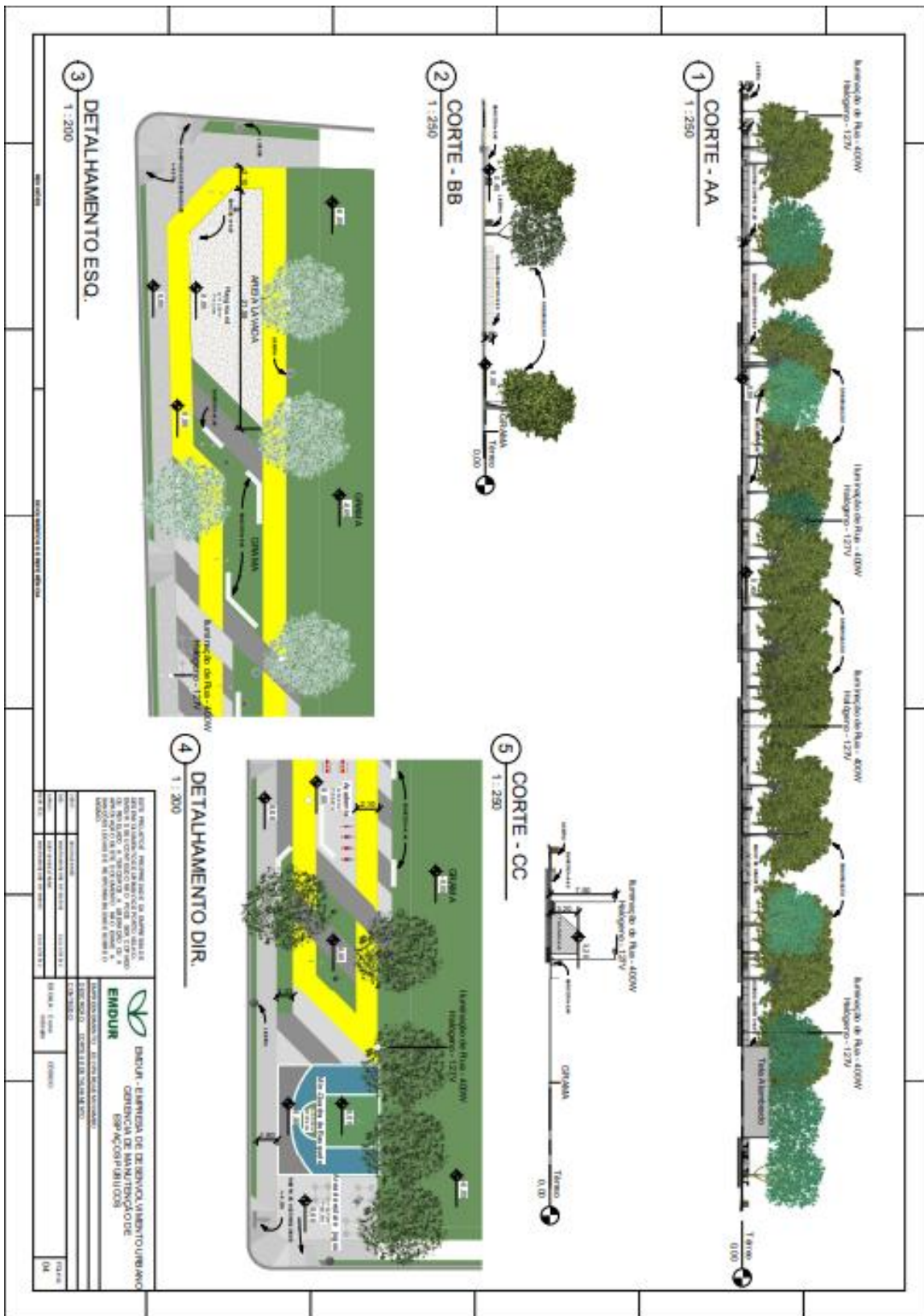
Onde:

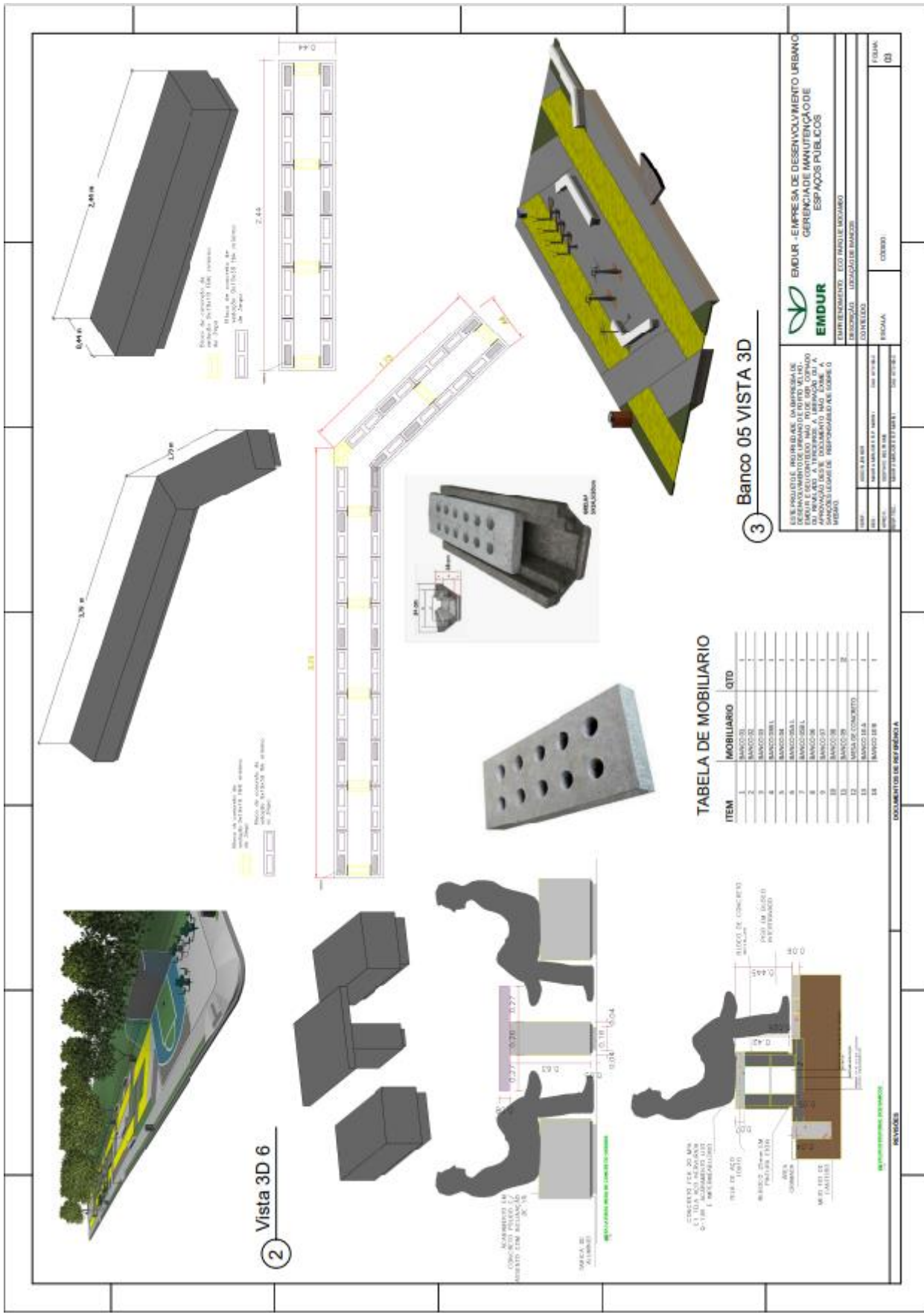
AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento; I = taxa de tributos; L = taxa de lucro.







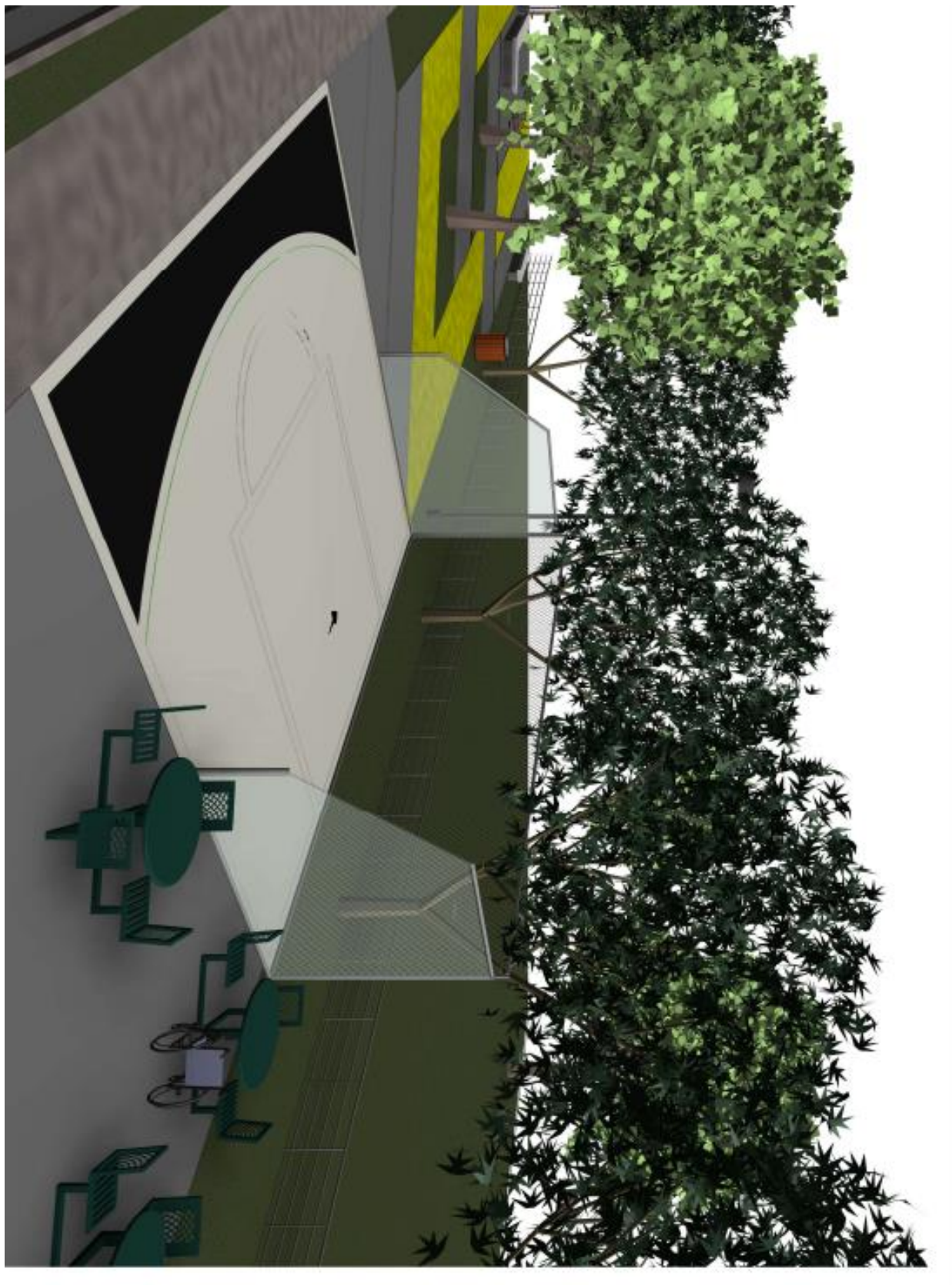


EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.



Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara, Porto Velho-RO
CEP 76.804-490, (69) 3224-6380
www.EMDURportovelho.com.br

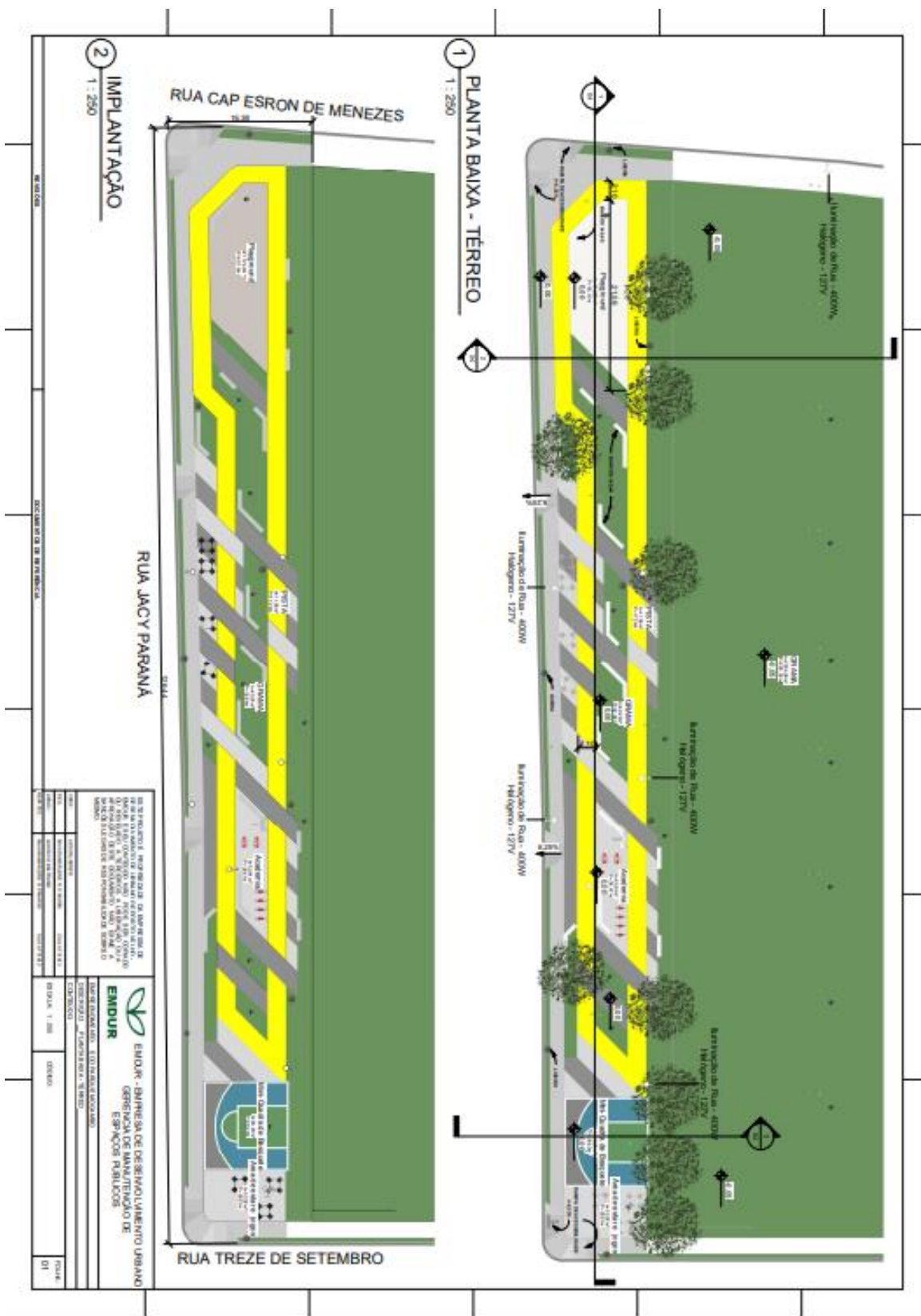


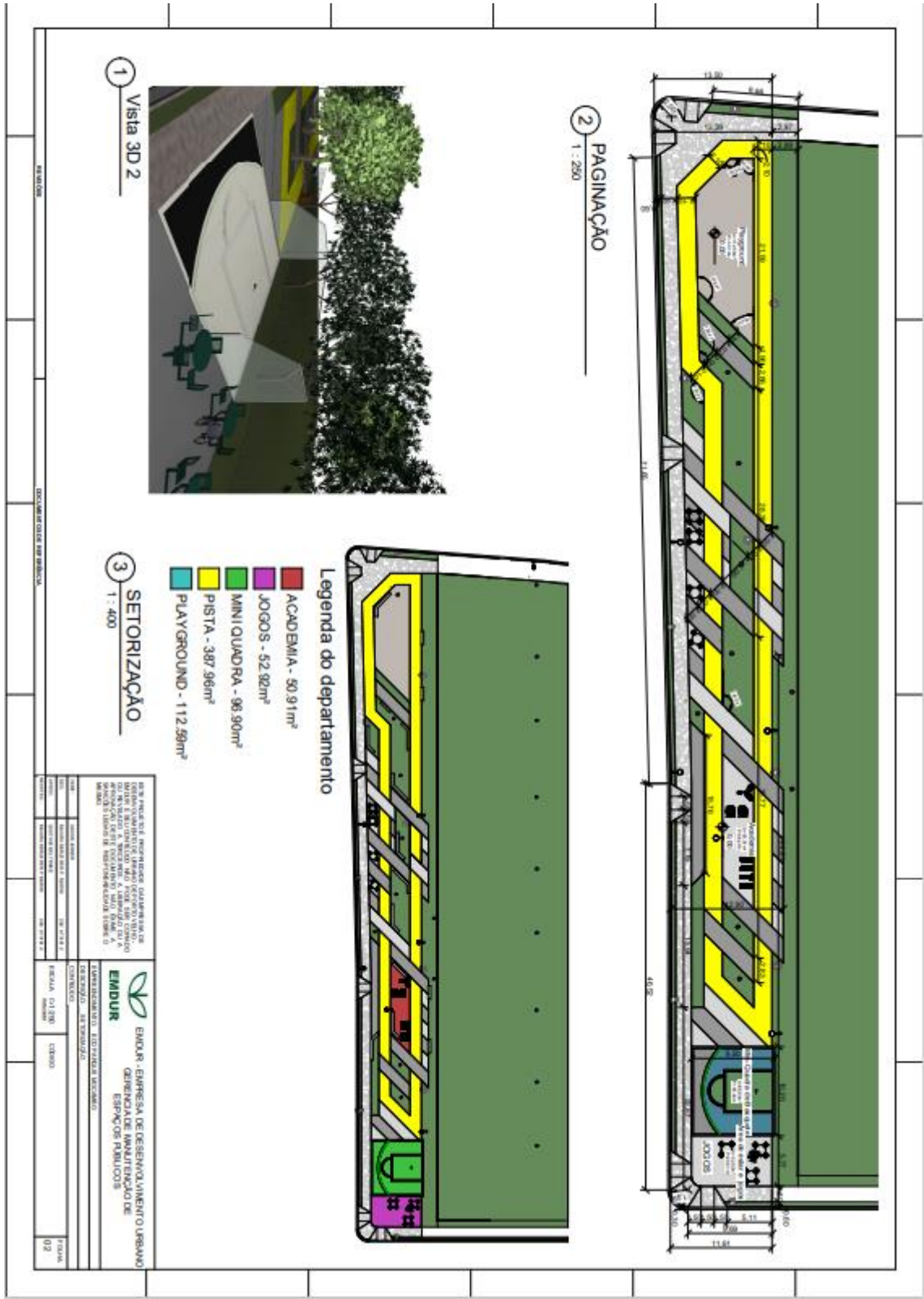
EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.









EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20___/CPL/EMDUR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.

Para efeito de participação na TOMADA DE PREÇOS em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos os locais das obras, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, _____ de _____, de 20___

(Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE)



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20___/CPL/EMDUR

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO Nº 02.41.00147/2021

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/EMDUR
Av. Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho – RO
CEP: 76.804-022

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20___/CPL/EMDUR

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto velho, _____ de _____ de _____

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__/CPL/EMDUR

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.**

Todos os documentos foram recebidos, incorporados ao Edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R\$ _____ (_____), válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL ____/SML/PVH.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CPL ____/SML/PVH, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, _____ de _____ de ____

Nome da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII DO EDITAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20 ____/CPL/EMDUR.

A empresa _____, apresenta a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ RG: _____
CIC: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____ FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho, ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20___/CPL/EMDUR

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.4 do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20___/CPL/EMDUR sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

(Local e data)

(representante legal)

OBS) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20___/CPL/EMDUR

A empresa _____, inscrita no CPJ sob nº
_____, sediada na cidade _____, Estado
de _____, na Rua
_____, Bairro
_____, nº _____, CEP _____ - _____, telefones: () _____,

declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação na presente Tomada de Preços, bem como, tem plena ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, ___ de _____ de ___

Assinatura

Nome do Declarante

Nº. Cédula de Identidade



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021
FLS.

ANEXO X DO EDITAL

NOTA: O responsável pelas informações do quadro acima deverá ser o profissional conforme exigência do subitem 10.6.2.2, deste Edital.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO DOS ITENS: 10.6.2.4 a 10.6.2.6 DO EDITAL

Porto Velho – RO, ___ de ___ de 20__.

**A
EMDUR**

A empresa XXXXXXXXXXXX, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, representada por seu sócio administrador Sr. XXXXXXXXXXXX, declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública;

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

CONTRATO A			
CONTRATO B			
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			R\$

ENDEREÇOS DOS CONTRATOS FIRMADOS

EMPRESA A.
EMPESA B

COMPROVAÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) DE NO MÍNIMO 16,66% Cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro: Ativo Circulante (R\$ 0,00) – Passivo Circulante (R\$ 0,00) = R\$ 0,00

Valor da Contratação R\$ (d)	% Mínimo Aceitável (f)	Valor Mínimo R\$ g = (d x f)
R\$ 0,00	16,66%	R\$ 0,00

Mínimo R\$ 00000000000 logo R\$ 0,00 é maior e atende o edital.

COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NÓMIMO 5% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do Patrimônio Líquido = R\$ 000000000

Patrimônio Líquido R\$ (a)	Valor da Contratação R\$ (b)	Percentual % c = (a/b) x 100%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

Mínimo R\$ 0,00 logo R\$ 0,00 é maior e atende o edital.

COMPROVAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS DE QUE 1/12 DO VALOR TOTAL DOS CONTRATOS NÃO É SUPERIOR AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido R\$ 0,00 x 12 = 0,00



EMDUR DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc.
02.41.00147/2021

FLS.

Valor total dos contratos R\$ 0,00

= 3,00 \geq 1,00

Obs.: Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1.

CALCULO E JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO COM MAIS DE 10% ENTRE RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor Receita Bruta R\$ 0,0 / Valor Total dos Contratos R\$ 0,00) x 100 = 0,00.

Justificativa:



ANEXO XII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº --/2021/ASJUR/EMDUR/RO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR E A
EMPRESA: PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, situado na rua Brasília, nº1576, nesta Capital, neste ato representado pela **diretor presidente, Sr.GUSTAVO BELTRAME, brasileiro, documento de identidade RG nº 28352599 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 277.241.918-59 Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal Nº 6.938/I, de 10 de março de 2021, CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº.____20____/CPL/EMDUR, nos termos do Parecer nº ____/GJUR/20____, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00147/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR** de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20____/CPL/EMDUR.

1.2. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.00147/2021**, em especial os seguintes:

a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/20____/CPL/EMDUR(fls. _____);

b) Proposta da **CONTRATADA**,(fls. _____);

c) Parecer nº ____//EMDUR/20____,(fls. _____);

d) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares da empresa de desenvolvimento urbano - EMDUR e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada **por preço global**, nos termos da Lei 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

3.1. No início da execução dos serviços será cobrado da **CONTRATADA**:

a) A ART da prestação de serviços emitido pelo **CREA OU CAU**;

3.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (**Ordem de Serviços**) fornecida pela **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**.

3.3. As obras e serviços serão fiscalizados por comissão de gestão e fiscalização do contrato, nomeada através de portaria, composta de pessoal credenciado, capacitado e designado pela **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**.



3.4. Na existência de serviços não descritos, mas necessários e/ou em caso de divergência entre o memorial descritivo, planilhas e/ ou projetos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

3.5. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da **CONTRATADA** decorrentes de falta de material ou incoerência com a LISTA DE MATERIAL ESTIMADA constante no anexo do memorial, exceto a situação em que a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

3.6. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização ou pelos projetistas.

3.7. Marcas e ou modelos não contemplados no memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

3.8. A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido a risca.

4. CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetivam alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins a que se destinam.

4.2. As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial deste contrato.

4.3. Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos, nos termos do do artigo 81 § 1 da Lei nº. 13.303/2016, deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4. As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela EMDUR.

5.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 14.2.2, da cláusula décima quarta deste contrato, e rescisão unilateral do contrato, conforme alínea “a”, item 17.1 da cláusula décima sétima deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. A comissão de fiscalização da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

6.2. As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente a execução do cronograma físico-financeiro;

6.3. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

6.4. A contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e materiais referentes à medição;

6.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) A especificação das obras realizadas;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) O número da conta e agência do beneficiário.

6.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.7. Junto e com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

6.8. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95). Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste projeto, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

6.9. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

6.10. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada



6.10.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:

6.10.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

6.10.3. A contratante poderá ainda:

I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 133 §1º regulamento interno de licitações e contratos da EMDUR**, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. A obra **será por preço global irrealizável**, considerando o prazo de execução.

7.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelos índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, aplicáveis para o Estado de Rondônia, contados a partir da data do orçamento que a proposta referir-se, conforme previsto no edital e no contrato, ou ainda do último reajustamento, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta; e

V = Valor contratual a ser reajustado.

7.3. Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no projeto básico.

7.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo estabelecido para a **execução dos serviços** é de **90 (noventa) dias**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.



8.2. O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de **12 (doze) dias**, contados da assinatura deste contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá comparecer à **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura deste contrato** e recebimento da Ordem de Serviço competente, sob pena de incidência de penalidade por atraso.

8.3.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Eventuais alterações, inclusive as prorrogações, deverão ser previamente, justificadas, autorizadas, e conforme o caso, juntado aos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária e de que os preços contratados estão em conformidade com os praticados no mercado local, sendo todos os documentos submetidos à análise da gerência jurídica EMDUR que emitirá parecer sobre a matéria e recomendará, conforme o caso, pela elaboração do respectivo Termo Aditivo.

8.5. Executado este contrato, seu objeto será recebido pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em caráter provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita enviada pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes.

8.6. O termo definitivo de recebimento da obra será expedido pela comissão designada pelo diretor presidente da EMDUR, lavrado de forma circunstanciada e assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (S), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) A contratada pelo prazo de até **05 (cinco) anos** contados da data de entrega e recebimento definitivo, será responsabilizada por eventuais danos que virem a ocorrer nas obras executadas, desde que fique apurado mediante relatório técnico que o evento danoso é decorrente do processo construtivo ou danos materiais empregados, na obra, conforme se depreende das disposições do Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

d) O prazo a que se refere a letra “b” do subitem 9.1 deste instrumento contratual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados conforme descritos:

Projeto Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – urbanização e manutenção de espaços públicos do município de porto velho

Elemento de Despesa: 44.90.51

Fonte: 10.10

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS

11.1. No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de **3% (três por cento)** sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 70§ 1º 13.303/2016



11.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta indicada pela EMDUR, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na EMDUR, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

11.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior deste contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

11.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

11.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

11.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.9. No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados LEI 13.303/2016 e regimento interno EMDUR, a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos.

11.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados art. 152 do regulamento de licitações e contratos da EMDUR, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;

11.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, Departamento Administrativo-financeiro da EMDUR.

11.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor deste Contrato ajustado à época da solicitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à CONTRATADA:

12.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais e as constantes no Projeto básico, são também obrigações da Contratada as dispostas a seguir:

12.1.2. Apresentar na reunião de partida os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável pela execução da obra. Certificado do Cadastro Específico do INSS (CEI), Comprovante da Garantia Contratual e Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços elaborados em conformidade com o projeto e seus anexos;

12.1.3. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, e Projeto de Engenharia composto de: projetos geométricos, mapas e detalhes construtivos e de acessibilidade, planilhas



orçamentárias, memórias de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e ainda: Edital de licitação e normas técnicas.

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

12.1.4. A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução deste Contrato;

12.1.5. Ao assinar este contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que EMDUR deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei Municipal n. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.

12.1.6. Emitir o termo de garantia do empreendimento, de acordo com o art. 618 do CC, e entregar o manual de manutenção da obra e o “as built” (como construído) do projeto total, em formato: dwg u .dxf e .pdf devidamente assinado, no ato da entrega definitiva da obra.

12.1.7. Os serviços realizados terão a garantia de **05 (cinco) anos** a contar do recebimento definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

13.1.1. Realizar reunião de partida com a CONTRATADA, após a publicação do extrato deste contrato, para apresentação do projeto executivo da obra e recolhimento dos documentos constantes do item 12.1.2;

13.1.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste contrato;

13.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

13.1.4. A fiscalização exercida pela **EMDUR** – comissão designada, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

13.1.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

13.1.6. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 , a CONTRATADA que:

14.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. comportar-se de modo inidôneo; ou



14.6. Cometer fraude fiscal.

14.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

14.8. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.

14.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.10. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.11. Multa de:

14.12. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.13. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.14. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.15. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

14.16. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.18. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EMDUR, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMDUR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.20. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



14.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

14.22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 172 regulamento interno de licitações e contratos da EMDUR, as empresas ou profissionais que Também ficam sujeitas às penalidades do art. 172 regulamento interno de licitações e contratos da EMDUR, as empresas ou profissionais que:

14.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto Na 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da EMDUR

14.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo

14.28 Pela inexecução total ou parcial deste contrato a EMDUR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar O LICITANTE as sanções previstas no artigo nº 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR:

I. - Advertência a qual será cabível quando o ato praticado não for suficiente para acarretar prejuízos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros;

II. - Multa, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como da seguinte forma;

i. **MULTA MORATÓRIA**

a) de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de quinze dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de quinze dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii. **MULTA COMPENSATÓRIA** - Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a um ano – quinze por cento sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração de dois anos – sete e meio por cento sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração de três a quatro anos – cinco por cento.

iii. **MULTA RESCISÓRIA** - Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:



- a) contrato com duração inferior ou igual a um ano – vinte por cento sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração de dois anos – dez por cento sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração de três a quatro anos – seis virgula seis por cento sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a cinco anos – cinco por cento sobre o valor total do contrato;

14.29 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da EMDUR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de ação ou omissão do LICITANTE capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou decorrente de determinação legal.

14.30 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

14.31 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.32 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

14.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da EMDUR, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

14.34 Caso O LICITANTE cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENCARGOS

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da EMDUR o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

16.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este instrumento, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;



16.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a EMDUR, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante deste instrumento;

16.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **EMDUR**, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Contrato;

16.5. A EMDUR se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Obra;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da EMDUR.

17.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega das obras salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

17.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 152 do regimento interno EMDUR
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRERROGATIVAS

18.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 152 regimento interno
- c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da EMDUR.



18.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

19.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/20__/CPL/EMDUR, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **PROCESSO Nº 02.41.00147/2021**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 13.303/06 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PARALISAÇÃO

21.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – HABILITAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Após as assinaturas deste contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela gerência jurídica.**

Porto Velho, ____ de _____ de 20__

DIRETOR PRESIDENTE/EMDUR

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO: